

Proposta Comercial

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõem o Lote 95 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Corumbáiba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Marzagão, Ouvidor e Rio Quente).



Carta Proposta



PROPOSTA COMERCIAL

O signatário da presente proposta comercial, em nome da empresa **EVEREST ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.635.536/0001-70**, por intermédio de seus representantes legais e responsáveis técnicos, o Sr. **Marcos Henrique Silva**, engenheiro civil e de segurança do trabalho, portador da carteira de identidade nº **4895125** – órgão emissor **SPTC/GO**, inscrito no CPF nº **016.007.711-73**, CREA **1015577679 D-GO**, e o Sr. **Sandro Barcelos Costa**, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 026.390.196-35, **CREA 65794 D MG**, pela presente, submeter à apreciação de Vossa Senhoria, a **PROPOSTA COMERCIAL** relativa à licitação em epígrafe, declarando que executará os serviços objeto desta Licitação, o que resulta no valor global de **R\$ 9.107.518,08 (Nove milhões, cento e sete mil, quinhentos e dezoito reais e oito centavos)**.

- 1 - Informamos que o **valor oferecido incide** sobre os preços de todos os itens do orçamento esmado constante no instrumento convocatório.
- 2 - Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos rela vos a presente licitação e que concordamos plenamente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3 - Validade da proposta: **90 (noventa) dias corridos**, da data da abertura.
- 4 - Declaramos que nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas necessárias à execução total dos serviços, conforme as especificações e ANEXOS contidos neste Edital. Os preços unitários e globais contratuais incluem entre outros, encargos relacionados com as seguintes despesas:
 - Insumos e materiais necessários aos serviços;
 - Mão de obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos, seguro, carga e descarga;
 - Utilização de equipamentos;
 - Despesas com alimentação e hospedagem;
 - Encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;
 - Os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão-de-obra especializada;
 - Tributos e demais despesas diretas e indiretas, lucro e etc.;

Ap. de Goiânia – GO, 20 de janeiro de 2026

MARCOS HENRIQUE
SILVA:01600771173

Assinado de forma digital
por MARCOS HENRIQUE
SILVA:01600771173
Dados: 2026.01.20 17:17:47
-03'00'

Marcos Henrique Silva
EVEREST ENGENHARIA LTDA
Representante Legal e Resp. Técnico
CREA: 1015577679D-GO
RG: 4895125 SPTC GO
CPF: 016.007.711-73

SANDRO BARCELOS
COSTA:0263901963
5

Assinado de forma digital
por SANDRO BARCELOS
COSTA:02639019635
Dados: 2026.01.20
17:17:59 -03'00'

Sandro Barcelos Costa
EVEREST ENGENHARIA LTDA
Representante Legal e Resp. técnico
CREA: 65749D-MG
CPF: 026.390.196-35

Planilha Orçamentária



EVEREST
ENGENHARIA

GO
INFRA



**ORÇAMENTO LOTE 95- PROGRAMA GOIÁS EM
MOVIMENTO - EIXO MUNICÍPIOS 2025**



MUNICÍPIO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	PREÇO/M2
CORUMBAÍBA	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	R\$ 131.602,84	R\$ 5,62
	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 876.014,19	R\$ 37,39
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 13.702,37	R\$ 0,58
	TOTAL GERAL	R\$ 1.021.319,40	R\$ 43,60
CUMARI	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	R\$ 140.524,90	R\$ 3,67
	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.323.781,26	R\$ 34,60
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 39.664,86	R\$ 1,04
	TOTAL GERAL	R\$ 1.503.971,02	R\$ 39,31
DAVINÓPOLIS	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	R\$ 145.447,42	R\$ 9,61
	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 601.196,50	R\$ 39,71
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 12.058,80	R\$ 0,80
	TOTAL GERAL	R\$ 758.702,72	R\$ 50,12
GOIANDIRA	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	R\$ 137.756,00	R\$ 6,73
	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 737.427,31	R\$ 36,00
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 22.233,99	R\$ 1,09
	TOTAL GERAL	R\$ 897.417,30	R\$ 43,81
MARZAGÃO	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	R\$ 128.218,62	R\$ 3,24
	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.525.594,18	R\$ 38,55
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 52.351,40	R\$ 1,32
	TOTAL GERAL	R\$ 1.706.164,20	R\$ 43,12
OUVIDOR	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	R\$ 140.371,08	R\$ 3,85
	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.305.919,94	R\$ 35,80
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 25.344,36	R\$ 0,69
	TOTAL GERAL	R\$ 1.471.635,38	R\$ 40,34
RIO QUENTE	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	R\$ 125.449,70	R\$ 3,13
	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.579.880,46	R\$ 39,37
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 42.977,90	R\$ 1,07
	TOTAL GERAL	R\$ 1.748.308,06	R\$ 43,57

TOTAL GERAL R\$ 9.107.518,08

ORÇAMENTO CONSOLIDADO LOTE 95

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL
1	CORUMBAÍBA	R\$ 1.021.319,40 11,21%
2	CUMARI	R\$ 1.503.971,02 16,51%
3	DAVINÓPOLIS	R\$ 758.702,72 8,33%
4	GOIANDIRA	R\$ 897.417,30 9,85%
5	MARZAGÃO	R\$ 1.706.164,20 18,73%
6	OUVIDOR	R\$ 1.471.635,38 16,16%
7	RIO QUENTE	R\$ 1.748.308,06 19,20%

TOTAL GERAL R\$ 9.107.518,08
100,00%

PROGRAMA GOIAS EM MOVIMENTO - MUNICIPIOS
ADMINISTRAÇÃO LOCAL/ INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (T308)
MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PARTIC. MENSAL MÉDIA (%)	Meses	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA						
Engenheiro de Produção/ Civil	mês	1,00	10	2	21.237,39	4.247,47
Laboratorista de Betumes e Concretos	mês	1,00	50	2	6.591,35	6.591,35
Auxiliar de Laboratorista	mês	1,00	100	2	2.678,69	5.357,38
DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO						
Técnico de Segurança do Trabalho	mês	1,00	2,5	2	5.772,41	288,62
DIVISÃO ADMINISTRATIVA						
Encarregado Administrativo	mês	1,00	2,5	2	4.046,78	202,33
OUTROS ITENS						
MANUTENÇÃO DO CANTEIRO						
Material de Expediente / Cópias / Impressões	mês	1,00	100	2	200,00	400,00
Medicamentos	mês	1,00	100	2	50,00	100,00
VEÍCULOS						
Veículo sedan - 71 a 115 CV	mês	1,00	100	2	3.477,29	6.954,58
EQUIPAMENTOS INDIRETOS						
Equipamentos de Laboratório de Betume	mês	1,00	100	2	6.028,61	12.057,22
Caminhão prancha 30 T	mês	1,00	2,5	2	39.557,98	1.977,89
IMÓVEIS						
Aluguel de escritório	mês	1,00	100	2	3.452,25	6.904,50
Aluguel de casa para alojamento	mês	1,00	100	2	3.653,15	7.306,30
MOBILIÁRIO						
Mobiliário de alojamento p/ pessoal	mês	1,00	100	2	383,84	767,68
Mobiliário de escritório	mês	1,00	100	2	4.260,93	8.521,86
SERVIÇOS TÉCNICOS						
PCMSO (NR-7)	und	1,00			400,00	400,00
PGR (NR-18)	und	1,00			3.277,78	3.277,78
Exames Admissionais/Demissionais	und	40,00			32,50	1.300,00
Anotação de Responsabilidade Técnica	und	1,00			271,47	271,47
OUTROS						
Banheiro Químico	und	3,00			286,81	860,43
SINALIZAÇÃO						
Placa Padrão Programa Goiás em Movimento	m2	7,00			392,33	2.746,31
Sinalização - placas de sinalização (desvio / pare siga)	m2	15,00			365,47	5.482,05
Cones de Sinalização	und	50,00			85,62	4.281,00
LICENÇAS AMBIENTAIS						
Licença de Instalação de Canteiro (fixo)	und	1,00			5.403,04	5.403,04
Licença de Instalação de Canteiro (área)	m2	1.200,00			0,40	480,00
Licença de Instalação de Usina de PMF	und	0,00			6.911,20	0,00

Total Geral R\$ 86.179,26

BDI: 12,91% R\$ 11.125,74

Total Geral com BDI R\$ 97.305,00



Orçamento Sintético

Setor : DMA - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
Orçamento : 202500036013958-1/2025
Descrição : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, REFERENTE AO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - MUNICÍPIO (GMM)
Versão : CORUMBAÍBA - TABELA T308 - SEM DESONERAÇÃO
Trecho :
Nat. Serviço : Obra Rodoviária
Subtrecho :
Extensão : 23.426,15 m2

Data Orçamento : 10/10/2025

Data Base : 01/06/2025

Observação : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO					
42000	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO/ ADMINISTRAÇÃO - CONFORME DEMONSTRATIVO	12,91	un	1,000	97.305,00	97.305,00
42301	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO - CONFORME DEMONSTRATIVO	12,91	un	1,000	34.297,84	34.297,84

Total do Grupo : 131.602,84

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
	PAVIMENTAÇÃO					
40001	DESMATAMENTO E LIMPEZA - INCLUSO DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 cm	12,91	m2	78,085	0,60	46,85
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDA	12,91	m2	78,085	0,46	35,91
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA (PAV.URB.)	12,91	m3	46,851	8,47	396,82
44102	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASALHO) (PAV.URB.)	12,91	m3km	140,553	3,09	434,30
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE CIMENTO	12,91	m3	37,481	69,41	2.601,55
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	12,91	m2	24.363,195	0,47	11.450,70
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	12,91	m3	74,963	10,48	785,61
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	12,91	m3km	224,889	3,17	712,89
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	12,91	TKM	37,391	3,45	128,99
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	12,91	m2	234,261	0,56	131,18
1518	FORNECIMENTO DE CBUQ PARA PAVIMENTAÇÃO	10,67	t	1.495,525	456,51	682.722,11
44204A	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (PAV. URB.)	12,91	m3	623,134	42,17	26.277,56
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	12,91	tkm	4,497	2,54	11,42
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	12,91	TKM	55,471	0,81	44,93
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	12,91	TKM	122.633,050	0,91	111.596,07
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	10,67	T	12,181	2894,02	35.252,05
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA	10,67	t	0,304	2379,40	723,33
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	12,91	tkm	1.285,955	2,07	2.661,92

Total do Grupo : 876.014,19

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (0,6	12,91	m2	219,983	31,81	6.997,65
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	12,91	m2	1.523,800	4,40	6.704,72

Total do Grupo : 13.702,37

Total do Orçamento : 1.021.319,40



Setor : DMA - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

Orçamento : 202500036013958-1/2025

Data Orçamento : 10/10/2025

Descrição : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, REFERENTE AO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO -

Versão : CORUMBAÍBA - TABELA T308 - SEM DESONERAÇÃO

Trecho :

Nat. Serviço : Obra Rodoviária

Subtrecho :

Extensão : 23.426,15 m2

Data Base : 01/06/2025

Observação : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ

Discriminação	Percentual	Preço	Preço/m2
MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	12,8856	131.602,84	5,62
PAVIMENTAÇÃO	85,7728	876.014,19	37,39
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,3416	13.702,37	0,58
Total geral	100,0000	1.021.319,40	43,60

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

Mobilização / Desmobilização
GMM

Equipamento		Mobilizador	FU (A)	Hora Produtiva (B)	DT* (C)	Custo (D=AxB/60)	Quantidade (E)	Total (CxDxE)
Autopropelidos								
30050	CAMINHÃO APLICADOR DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO	30050	1,00	522,48	221	8,70		0,00
30037	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	30037	1,00	303,97	221	5,06	2	2.236,52
30036	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	30036	1,00	182,56	221	3,04		0,00
30035	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035	1,00	270,98	221	4,51	1	996,71
30125	CAMINHÃO COM BATE-ESTACA HIDRÁULICO PARA DEFENSA	30125	1,00	366,20	221	6,10		0,00
30110	CAMINHÃO COM DOLLY - 57 t	30110	1,00	535,63	221	8,92		0,00
30120	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE CIMENTO	30120	1,00	429,14	221	7,15		0,00
31062	CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO)	31062	1,00	313,49	221	5,22		0,00
30053	CAMINHÃO PARA HIDROSSEMEADURA	30053	1,00	338,53	221	5,64		0,00
30049	CAMINHÃO PARA PINTURA A FRIO COM DEMARCADOR DE FAIXAS	30049	1,00	370,71	221	6,17	1	1.363,57
30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000L	30040	1,00	331,79	221	5,52	1	1.219,92
30039	CAMINHÃO TANQUE 6.000L	30039	1,00	251,45	221	4,19		0,00
30021	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	30021	1,00	276,13	221	4,60	1	1.016,60
30030	USINA MÓVEL PARA MICRO REVESTIMENTO	30030	1,00	753,53	221	12,55	0	0,00
Rebocados								
30010	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 924 H OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	221	3,10		0,00
30007	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	221	3,10	1	685,10
30011	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	221	6,20		0,00
30057	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	221	6,20		0,00
30019	FRESADORA A FRIO - W 200 F OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	221	6,20		0,00
30158	MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM FRESADORA	30105	0,33	372,40	221	2,04		0,00
30058	MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,8 m	30105	0,33	372,40	221	2,04		0,00
30046	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	221	6,20	1	1.370,20
30170	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA ESTACA RAIZ	30105	1,00	372,40	221	6,20		0,00
30029	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - CRAWLER DRILL OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	221	3,10		0,00
30101	RECICLADORA DE PAVIMENTO À FRIO - CATERPILLAR RM-500 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	221	6,20		0,00
30008	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR 416E OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	221	3,10		0,00
30015	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T	30105	0,50	372,40	221	3,10	1	685,10
30012	ROLO LISO TANDEN - 10 t	30105	0,50	372,40	221	3,10	1	685,10
30014	ROLO LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - CS533 E OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	221	3,10		0,00
30009	ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	221	3,10	1	685,10
30020	TANQUE DE ESTOCAGEM ASFALTO (30.000L)	30105	1,00	372,40	221	6,20	1	1.370,20
30005	TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	221	3,10	1	685,10
30006	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA	30105	0,50	372,40	221	3,10		0,00
30001	TRATOR ESTEIRAS COM LÂMINA - CAT D8 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	221	6,20	1	1.370,20
30002	TRATOR ESTEIRAS COM ESCARIFICADOR - CAT D8 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	221	6,20		0,00
30059	TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D4 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	221	3,10		0,00
30000	TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D6 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	221	3,10		0,00
30025	USINA DE ASFALTO A QUENTE 80 t/h	30105	3,00	372,40	221	18,62		0,00
30016	USINA MISTURADORA DE SOLO 300 t/h	30105	2,00	372,40	221	12,41		0,00
30024	USINA PRÉ-MISTURADO A FRIO 60 t/h	30105	1,00	372,40	221	6,20	0	0,00
30023	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	30105	0,50	372,40	221	3,10	1	685,10
						Sub Total de Equipamento (F) :		15.054,52
Mão de Obra					Percentual mobilizado (G)	Custo (H)	Total de operários (I)	Total (GxHxI)
-	EFETIVO PESSOAL A SER MOBILIZADO				30%	111,35	4	133,62
						Sub Total de Mão de Obra (J) :		133,62
						Custo por Mobilização (K=F+J) :		15.188,14
						BDI 12,91% (L) :		1.960,78
						Preço por Mobilização (M=K+L) :		17.148,92
						Total Mobilização / Desmobilização (2xM) :		34.297,84



Orçamento Sintético

Setor : DMA - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
Orçamento : 202500036009043-1/2025
Descrição : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE CUMARI, REFERENTE AO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - MUNICÍPIOS (GMM)
Versão : CUMARI - TABELA T308 - SEM DESONERAÇÃO
Trecho :
Nat. Serviço : Obra Rodoviária
Subtrecho :
Extensão : 38.259,16 m2
Data Base : 01/06/2025
Observação : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO						
42000	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO/ ADMINISTRAÇÃO - CONFORME DEMONSTRATIVO	12,91	un	1,000	97.305,00	97.305,00
42301	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO - CONFORME DEMONSTRATIVO	12,91	un	1,000	43.219,90	43.219,90

Total do Grupo : 140.524,90

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
PAVIMENTAÇÃO						
40001	DESMATAMENTO E LIMPEZA - INCLUSO DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 cm	12,91	m2	127,528	0,60	76,51
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDA	12,91	m2	127,528	0,46	58,66
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA (PAV.URB.)	12,91	m3	76,517	8,47	648,09
44102	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCAHO) (PAV.URB.)	12,91	m3km	382,585	3,09	1.182,18
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE CIMENTO	12,91	m3	61,214	69,41	4.248,86
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	12,91	m2	39.789,520	0,47	18.701,07
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	12,91	m3	122,428	10,48	1.283,04
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	12,91	m3km	367,284	3,17	1.164,29
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	12,91	TKM	40,780	3,45	140,69
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	12,91	m2	382,591	0,56	214,25
1518	FORNECIMENTO DE CBUQ PARA PAVIMENTAÇÃO	10,67	t	2.442,463	456,51	1.115.008,78
44204A	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (PAV. URB.)	12,91	m3	1.017,691	42,17	42.916,02
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	12,91	tkm	4,897	2,54	12,43
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	12,91	TKM	178,744	0,81	144,78
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	12,91	TKM	78.158,816	0,91	71.124,52
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	10,67	T	19,893	2894,02	57.570,73
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA	10,67	t	0,497	2379,40	1.182,56
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	12,91	tkm	3.914,880	2,07	8.103,80

Total do Grupo : 1.323.781,26

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	12,91	Un	238,000	43,05	10.245,90
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (0,6	12,91	m2	575,752	31,81	18.314,67
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	12,91	m2	2.523,703	4,40	11.104,29

Total do Grupo : 39.664,86

Total do Orçamento : 1.503.971,02



Setor : DMA - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

Orçamento : 202500036009043-1/2025

Data Orçamento : 14/07/2025

Descrição : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO MUNICIPIO DE CUMARI, REFERENTE AO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO -

Versão : CUMARI - TABELA T308 - SEM DESONERAÇÃO

Trecho :

Nat. Serviço : Obra Rodoviária

Subtrecho :

Extensão : 38.259,16 m2

Data Base : 01/06/2025

Observação : ONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ

Discriminação	Percentual	Preço	Preço/m2
MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	9,3436	140.524,90	3,67
PAVIMENTAÇÃO	88,0191	1.323.781,26	34,60
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,6373	39.664,86	1,04
Total geral	100,0000	1.503.971,02	39,31

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

Mobilização / Desmobilização
GMM

Equipamento		Mobilizador	FU (A)	Hora Produtiva (B)	DT* (C)	Custo (D=AxB/60)	Quantidade (E)	Total (CxDxE)
Autopropelidos								
30050	CAMINHÃO APLICADOR DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO	30050	1,00	522,48	279	8,70		0,00
30037	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	30037	1,00	303,97	279	5,06	2	2.823,48
30036	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	30036	1,00	182,56	279	3,04		0,00
30035	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035	1,00	270,98	279	4,51	1	1.258,29
30125	CAMINHÃO COM BATE-ESTACA HIDRÁULICO PARA DEFENSA	30125	1,00	366,20	279	6,10		0,00
30110	CAMINHÃO COM DOLLY - 57 t	30110	1,00	535,63	279	8,92		0,00
30120	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE CIMENTO	30120	1,00	429,14	279	7,15		0,00
31062	CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO)	31062	1,00	313,49	279	5,22		0,00
30053	CAMINHÃO PARA HIDROSSEMEADURA	30053	1,00	338,53	279	5,64		0,00
30049	CAMINHÃO PARA PINTURA A FRIO COM DEMARCADOR DE FAIXAS	30049	1,00	370,71	279	6,17	1	1.721,43
30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000L	30040	1,00	331,79	279	5,52	1	1.540,08
30039	CAMINHÃO TANQUE 6.000L	30039	1,00	251,45	279	4,19		0,00
30021	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	30021	1,00	276,13	279	4,60	1	1.283,40
30030	USINA MÓVEL PARA MICRO REVESTIMENTO	30030	1,00	753,53	279	12,55	0	0,00
Rebocados								
30010	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 924 H OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	279	3,10		0,00
30007	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	279	3,10	1	864,90
30011	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	279	6,20		0,00
30057	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	279	6,20		0,00
30019	FRESADORA A FRIO - W 200 F OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	279	6,20		0,00
30158	MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM FRESADORA	30105	0,33	372,40	279	2,04		0,00
30058	MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,8 m	30105	0,33	372,40	279	2,04		0,00
30046	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	279	6,20	1	1.729,80
30170	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA ESTACA RAIZ	30105	1,00	372,40	279	6,20		0,00
30029	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - CRAWLER DRILL OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	279	3,10		0,00
30101	RECICLADORA DE PAVIMENTO À FRIO - CATERPILLAR RM-500 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	279	6,20		0,00
30008	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR 416E OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	279	3,10		0,00
30015	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T	30105	0,50	372,40	279	3,10	1	864,90
30012	ROLO LISO TANDEN - 10 t	30105	0,50	372,40	279	3,10	1	864,90
30014	ROLO LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - CS533 E OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	279	3,10		0,00
30009	ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	279	3,10	1	864,90
30020	TANQUE DE ESTOCAGEM ASFALTO (30.000L)	30105	1,00	372,40	279	6,20	1	1.729,80
30005	TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	279	3,10	1	864,90
30006	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA	30105	0,50	372,40	279	3,10		0,00
30001	TRATOR ESTEIRAS COM LÂMINA - CAT D8 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	279	6,20	1	1.729,80
30002	TRATOR ESTEIRAS COM ESCARIFICADOR - CAT D8 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	279	6,20		0,00
30059	TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D4 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	279	3,10		0,00
30000	TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D6 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	279	3,10		0,00
30025	USINA DE ASFALTO A QUENTE 80 t/h	30105	3,00	372,40	279	18,62		0,00
30016	USINA MISTURADORA DE SOLO 300 t/h	30105	2,00	372,40	279	12,41		0,00
30024	USINA PRÉ-MISTURADO A FRIO 60 t/h	30105	1,00	372,40	279	6,20	0	0,00
30023	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	30105	0,50	372,40	279	3,10	1	864,90
						Sub Total de Equipamento (F) :		19.005,48
Mão de Obra					Percentual mobilizado (G)	Custo (H)	Total de operários (I)	Total (GxHxI)
-	EFETIVO PESSOAL A SER MOBILIZADO				30%	111,35	4	133,62
						Sub Total de Mão de Obra (J) :		133,62
						Custo por Mobilização (K=F+J) :		19.139,10
						BDI 12,91% (L) :		2.470,85
						Preço por Mobilização (M=K+L) :		21.609,95
						Total Mobilização / Desmobilização (2xM) :		43.219,90



Orçamento Sintético

Setor : DMA - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
Orçamento : 202500036013116-1/2025 Data Orçamento : 13/10/2025
Descrição : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, REFERENTE AO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - MUNICÍPIO (GMM)
Versão : DAVINÓPOLIS - TABELA T308 - SEM DESONERAÇÃO
Trecho :
Nat. Serviço : Obra Rodoviária
Subtrecho :
Extensão : 15.137,92 m2
Data Base : 01/06/2025
Observação : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO					
42000	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO/ ADMINISTRAÇÃO - CONFORME DEMONSTRATIVO	12,91	un	1,000	97.305,00	97.305,00
42301	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO - CONFORME DEMONSTRATIVO	12,91	un	1,000	48.142,42	48.142,42

Total do Grupo : 145.447,42

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
	PAVIMENTAÇÃO					
40001	DESMATAMENTO E LIMPEZA - INCLUSO DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 cm	12,91	m2	208,346	0,60	125,00
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDA	12,91	m2	208,346	0,46	95,83
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA (PAV.URB.)	12,91	m3	125,008	8,47	1.058,81
44102	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCAHO) (PAV.URB.)	12,91	m3km	250,016	3,09	772,54
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE CIMENTO	12,91	m3	100,007	69,41	6.941,48
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	12,91	m2	16.472,021	0,47	7.741,84
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	12,91	m3	153,370	10,48	1.607,31
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	12,91	m3km	306,740	3,17	972,36
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	12,91	TKM	18,092	3,45	62,41
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	12,91	m2	625,044	0,56	350,02
1518	FORNECIMENTO DE CBUQ PARA PAVIMENTAÇÃO	10,67	t	1.036,348	456,51	473.103,22
44204A	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (PAV. URB.)	12,91	m3	431,810	42,17	18.209,42
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	12,91	tkm	6,000	2,54	15,24
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	12,91	TKM	244,017	0,81	197,65
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	12,91	TKM	64.253,576	0,91	58.470,75
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	10,67	T	8,234	2894,02	23.829,36
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA	10,67	t	0,812	2379,40	1.932,07
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	12,91	tkm	2.759,030	2,07	5.711,19

Total do Grupo : 601.196,50

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (0,6	12,91	m2	242,066	31,81	7.700,11
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	12,91	m2	990,612	4,40	4.358,69

Total do Grupo : 12.058,80

Total do Orçamento : 758.702,72



EVEREST
E N G E N H A R I A

Setor : DMA - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

Orçamento : 202500036013116-1/2025

Data Orçamento : 13/10/2025

Descrição : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, REFERENTE AO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO -

Versão : DAVINÓPOLIS - TABELA T308 - SEM DESONERAÇÃO

Trecho :

Nat. Serviço : Obra Rodoviária

Subtrecho :

Extensão : 15.137,92 m2

Data Base : 01/06/2025

Observação : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ

Discriminação	Percentual	Preço	Preço/m2
MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	19,1705	145.447,42	9,61
PAVIMENTAÇÃO	79,2401	601.196,50	39,71
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,5894	12.058,80	0,80
Total geral	100,0000	758.702,72	50,12

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

Mobilização / Desmobilização
GMM

Equipamento		Mobilizador	FU (A)	Hora Produtiva (B)	DT* (C)	Custo (D=AxB/60)	Quantidade (E)	Total (CxDxE)
Autopropelidos								
30050	CAMINHÃO APLICADOR DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO	30050	1,00	522,48	311	8,70		0,00
30037	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	30037	1,00	303,97	311	5,06	2	3.147,32
30036	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	30036	1,00	182,56	311	3,04		0,00
30035	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035	1,00	270,98	311	4,51	1	1.402,61
30125	CAMINHÃO COM BATE-ESTACA HIDRÁULICO PARA DEFENSA	30125	1,00	366,20	311	6,10		0,00
30110	CAMINHÃO COM DOLLY - 57 t	30110	1,00	535,63	311	8,92		0,00
30120	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE CIMENTO	30120	1,00	429,14	311	7,15		0,00
31062	CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO)	31062	1,00	313,49	311	5,22		0,00
30053	CAMINHÃO PARA HIDROSSEMEADURA	30053	1,00	338,53	311	5,64		0,00
30049	CAMINHÃO PARA PINTURA A FRIO COM DEMARCADOR DE FAIXAS	30049	1,00	370,71	311	6,17	1	1.918,87
30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000L	30040	1,00	331,79	311	5,52	1	1.716,72
30039	CAMINHÃO TANQUE 6.000L	30039	1,00	251,45	311	4,19		0,00
30021	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	30021	1,00	276,13	311	4,60	1	1.430,60
30030	USINA MÓVEL PARA MICRO REVESTIMENTO	30030	1,00	753,53	311	12,55	0	0,00
Rebocados								
30010	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 924 H OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	311	3,10		0,00
30007	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	311	3,10	1	964,10
30011	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	311	6,20		0,00
30057	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	311	6,20		0,00
30019	FRESADORA A FRIO - W 200 F OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	311	6,20		0,00
30158	MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM FRESADORA	30105	0,33	372,40	311	2,04		0,00
30058	MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,8 m	30105	0,33	372,40	311	2,04		0,00
30046	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	311	6,20	1	1.928,20
30170	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA ESTACA RAIZ	30105	1,00	372,40	311	6,20		0,00
30029	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - CRAWLER DRILL OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	311	3,10		0,00
30101	RECICLADORA DE PAVIMENTO À FRIO - CATERPILLAR RM-500 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	311	6,20		0,00
30008	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR 416E OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	311	3,10		0,00
30015	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T	30105	0,50	372,40	311	3,10	1	964,10
30012	ROLO LISO TANDEN - 10 t	30105	0,50	372,40	311	3,10	1	964,10
30014	ROLO LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - CS533 E OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	311	3,10		0,00
30009	ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	311	3,10	1	964,10
30020	TANQUE DE ESTOCAGEM ASFALTO (30.000L)	30105	1,00	372,40	311	6,20	1	1.928,20
30005	TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	311	3,10	1	964,10
30006	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA	30105	0,50	372,40	311	3,10		0,00
30001	TRATOR ESTEIRAS COM LÂMINA - CAT D8 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	311	6,20	1	1.928,20
30002	TRATOR ESTEIRAS COM ESCARIFICADOR - CAT D8 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	311	6,20		0,00
30059	TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D4 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	311	3,10		0,00
30000	TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D6 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	311	3,10		0,00
30025	USINA DE ASFALTO A QUENTE 80 t/h	30105	3,00	372,40	311	18,62		0,00
30016	USINA MISTURADORA DE SOLO 300 t/h	30105	2,00	372,40	311	12,41		0,00
30024	USINA PRÉ-MISTURADO A FRIO 60 t/h	30105	1,00	372,40	311	6,20	0	0,00
30023	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	30105	0,50	372,40	311	3,10	1	964,10
						Sub Total de Equipamento (F) :		21.185,32
Mão de Obra					Percentual mobilizado (G)	Custo (H)	Total de operários (I)	Total (GxHxI)
-	EFETIVO PESSOAL A SER MOBILIZADO				30%	111,35	4	133,62
						Sub Total de Mão de Obra (J) :		133,62
						Custo por Mobilização (K=F+J) :		21.318,94
						BDI 12,91% (L) :		2.752,27
						Preço por Mobilização (M=K+L) :		24.071,21
						Total Mobilização / Desmobilização (2xM) :		48.142,42



Orçamento Sintético

Setor : DMA - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
Orçamento : 202500036011372-1/2025 Data Orçamento : 10/10/2025
Descrição : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA, REFERENTE AO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - MUNICÍPIO (GMM)
Versão : GOIANDIRA - TABELA T308 - SEM DESONERAÇÃO
Trecho :
Nat. Serviço : Obra Rodoviária
Subtrecho :
Extensão : 20.483,00 m2
Data Base : 01/06/2025
Observação : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO						
42000	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO/ ADMINISTRAÇÃO - CONFORME DEMONSTRATIVO	12,91	un	1,000	97.305,00	97.305,00
42301	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO - CONFORME DEMONSTRATIVO	12,91	un	1,000	40.451,00	40.451,00

Total do Grupo : 137.756,00

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
PAVIMENTAÇÃO						
40001	DESMATAMENTO E LIMPEZA - INCLUSO DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 cm	12,91	m2	68,275	0,60	40,96
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDA	12,91	m2	68,275	0,46	31,40
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA (PAV.URB.)	12,91	m3	40,965	8,47	346,97
44102	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASALHO) (PAV.URB.)	12,91	m3km	143,377	3,09	443,03
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE CIMENTO	12,91	m3	32,772	69,41	2.274,70
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	12,91	m2	21.302,320	0,47	10.012,09
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	12,91	m3	65,545	10,48	686,91
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	12,91	m3km	229,407	3,17	727,22
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	12,91	TKM	21,832	3,45	75,32
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	12,91	m2	204,830	0,56	114,70
1518	FORNECIMENTO DE CBUQ PARA PAVIMENTAÇÃO	10,67	t	1.307,634	456,51	596.947,99
44204A	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (PAV. URB.)	12,91	m3	544,847	42,17	22.976,19
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	12,91	tkm	4,588	2,54	11,65
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	12,91	TKM	71,967	0,81	58,29
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	12,91	TKM	71.789,105	0,91	65.328,08
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	10,67	T	10,650	2894,02	30.821,31
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA	10,67	t	0,266	2379,40	632,92
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	12,91	tkm	2.849,076	2,07	5.897,58

Total do Grupo : 737.427,31

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	12,91	Un	274,000	43,05	11.795,70
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (0,6	12,91	m2	130,183	31,81	4.141,12
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	12,91	m2	1.431,175	4,40	6.297,17

Total do Grupo : 22.233,99

Total do Orçamento : 897.417,30



Setor : DMA - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

Orçamento : 202500036011372-1/2025

Data Orçamento : 10/10/2025

Descrição : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA, REFERENTE AO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO -

Versão : GOIANDIRA - TABELA T308 - SEM DESONERAÇÃO

Trecho :

Nat. Serviço : Obra Rodoviária

Subtrecho :

Extensão : 20.483,00 m2

Data Base : 01/06/2025

Observação : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ

Discriminação	Percentual	Preço	Preço/m2
MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	15,3503	137.756,00	6,73
PAVIMENTAÇÃO	82,1722	737.427,31	36,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,4776	22.233,99	1,09
Total geral	100,0000	897.417,30	43,81

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

Mobilização / Desmobilização
GMM

Equipamento	Mobilizador	FU (A)	Hora Produtiva (B)	DT* (C)	Custo (D=AxB/60)	Quantidade (E)	Total (CxDxE)
Autopropelidos							
30050 CAMINHÃO APLICADOR DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO	30050	1,00	522,48	261	8,70		0,00
30037 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	30037	1,00	303,97	261	5,06	2	2.641,32
30036 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	30036	1,00	182,56	261	3,04		0,00
30035 CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035	1,00	270,98	261	4,51	1	1.177,11
30125 CAMINHÃO COM BATE-ESTACA HIDRÁULICO PARA DEFENSA	30125	1,00	366,20	261	6,10		0,00
30110 CAMINHÃO COM DOLLY - 57 t	30110	1,00	535,63	261	8,92		0,00
30120 CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE CIMENTO	30120	1,00	429,14	261	7,15		0,00
31062 CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO)	31062	1,00	313,49	261	5,22		0,00
30053 CAMINHÃO PARA HIDROSSEMEADURA	30053	1,00	338,53	261	5,64		0,00
30049 CAMINHÃO PARA PINTURA A FRIO COM DEMARCADOR DE FAIXAS	30049	1,00	370,71	261	6,17	1	1.610,37
30040 CAMINHÃO TANQUE 10.000L	30040	1,00	331,79	261	5,52	1	1.440,72
30039 CAMINHÃO TANQUE 6.000L	30039	1,00	251,45	261	4,19		0,00
30021 CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	30021	1,00	276,13	261	4,60	1	1.200,60
30030 USINA MÓVEL PARA MICRO REVESTIMENTO	30030	1,00	753,53	261	12,55	0	0,00
Rebocados							
30010 CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 924 H OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	261	3,10		0,00
30007 CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	261	3,10	1	809,10
30011 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	261	6,20		0,00
30057 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	261	6,20		0,00
30019 FRESADORA A FRIO - W 200 F OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	261	6,20		0,00
30158 MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM FRESADORA	30105	0,33	372,40	261	2,04		0,00
30058 MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,8 m	30105	0,33	372,40	261	2,04		0,00
30046 MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	261	6,20	1	1.618,20
30170 PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA ESTACA RAIZ	30105	1,00	372,40	261	6,20		0,00
30029 PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - CRAWLER DRILL OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	261	3,10		0,00
30101 RECICLADORA DE PAVIMENTO À FRIO - CATERPILLAR RM-500 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	261	6,20		0,00
30008 RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR 416E OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	261	3,10		0,00
30015 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T	30105	0,50	372,40	261	3,10	1	809,10
30012 ROLO LISO TANDEN - 10 t	30105	0,50	372,40	261	3,10	1	809,10
30014 ROLO LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - CS533 E OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	261	3,10		0,00
30009 ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	261	3,10	1	809,10
30020 TANQUE DE ESTOCAGEM ASFALTO (30.000L)	30105	1,00	372,40	261	6,20	1	1.618,20
30005 TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	261	3,10	1	809,10
30006 TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA	30105	0,50	372,40	261	3,10		0,00
30001 TRATOR ESTEIRAS COM LÂMINA - CAT D8 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	261	6,20	1	1.618,20
30002 TRATOR ESTEIRAS COM ESCARIFICADOR - CAT D8 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	261	6,20		0,00
30059 TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D4 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	261	3,10		0,00
30000 TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D6 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	261	3,10		0,00
30025 USINA DE ASFALTO A QUENTE 80 t/h	30105	3,00	372,40	261	18,62		0,00
30016 USINA MISTURADORA DE SOLO 300 t/h	30105	2,00	372,40	261	12,41		0,00
30024 USINA PRÉ-MISTURADO A FRIO 60 t/h	30105	1,00	372,40	261	6,20	0	0,00
30023 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	30105	0,50	372,40	261	3,10	1	809,10
					Sub Total de Equipamento (F) :		17.779,32
Mão de Obra				Percentual mobilizado (G)	Custo (H)	Total de operários (I)	Total (GxHxI)
-	EFETIVO PESSOAL A SER MOBILIZADO			30%	111,35	4	133,62
					Sub Total de Mão de Obra (J) :		133,62
					Custo por Mobilização (K=F+J) :		17.912,94
					BDI 12,91% (L) :		2.312,56
					Preço por Mobilização (M=K+L) :		20.225,50
					Total Mobilização / Desmobilização (2xM) :		40.451,00



Orçamento Sintético

Setor : DMA - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
Orçamento : 202500036012297-1/2025 Data Orçamento : 10/10/2025
Descrição : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NO MUNICÍPIO DE MARZAGÃO, REFERENTE AO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - MUNICÍPIO (GMM)
Versão : MARZAGÃO - TABELA T308 - SEM DESONERAÇÃO
Trecho :
Nat. Serviço : Obra Rodoviária
Subtrecho :
Extensão : 39.569,73 m2
Data Base : 01/06/2025
Observação : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO					
42000	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO/ ADMINISTRAÇÃO - CONFORME DEMONSTRATIVO	12,91	un	1,000	97.305,00	97.305,00
42301	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO - CONFORME DEMONSTRATIVO	12,91	un	1,000	30.913,62	30.913,62

Total do Grupo : 128.218,62

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
	PAVIMENTAÇÃO					
40001	DESMATAMENTO E LIMPEZA - INCLUSO DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 cm	12,91	m2	131,896	0,60	79,13
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDA	12,91	m2	131,896	0,46	60,67
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA (PAV.URB.)	12,91	m3	79,138	8,47	670,29
44102	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASALHO) (PAV.URB.)	12,91	m3km	1.092,104	3,09	3.374,60
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE CIMENTO	12,91	m3	63,311	69,41	4.394,41
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	12,91	m2	41.152,521	0,47	19.341,68
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	12,91	m3	126,622	10,48	1.326,99
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	12,91	m3km	316,554	3,17	1.003,47
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	12,91	TKM	42,176	3,45	145,50
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	12,91	m2	395,697	0,56	221,59
1518	FORNECIMENTO DE CBUQ PARA PAVIMENTAÇÃO	10,67	t	2.526,129	456,51	1.153.203,14
44204A	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (PAV. URB.)	12,91	m3	1.052,553	42,17	44.386,16
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	12,91	tkm	12,662	2,54	32,16
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	12,91	TKM	5,064	0,81	4,10
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	12,91	TKM	251.349,835	0,91	228.728,34
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	10,67	T	20,574	2894,02	59.541,56
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA	10,67	t	0,514	2379,40	1.223,01
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	12,91	tkm	3.795,840	2,07	7.857,38

Total do Grupo : 1.525.594,18

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	12,91	Un	559,000	43,05	24.064,95
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (0,6	12,91	m2	532,190	31,81	16.928,96
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	12,91	m2	2.581,249	4,40	11.357,49

Total do Grupo : 52.351,40

Total do Orçamento : 1.706.164,20



Setor : DMA - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

Orçamento : 202500036012297-1/2025

Data Orçamento : 10/10/2025

Descrição : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NO MUNICÍPIO DE MARZAGÃO, REFERENTE AO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO -

Versão : MARZAGÃO - TABELA T308 - SEM DESONERAÇÃO

Trecho :

Nat. Serviço : Obra Rodoviária

Subtrecho :

Extensão : 39.569,73 m2

Data Base : 01/06/2025

Observação : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ

Discriminação	Percentual	Preço	Preço/m2
MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	7,5150	128.218,62	3,24
PAVIMENTAÇÃO	89,4166	1.525.594,18	38,55
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3,0684	52.351,40	1,32
Total geral	100,0000	1.706.164,20	43,12

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

Mobilização / Desmobilização
GMM

Equipamento		Mobilizador	FU (A)	Hora Produtiva (B)	DT* (C)	Custo (D=AxB/60)	Quantidade (E)	Total (CxDxE)
Autopropelidos								
30050	CAMINHÃO APLICADOR DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO	30050	1,00	522,48	199	8,70		0,00
30037	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	30037	1,00	303,97	199	5,06	2	2.013,88
30036	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	30036	1,00	182,56	199	3,04		0,00
30035	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035	1,00	270,98	199	4,51	1	897,49
30125	CAMINHÃO COM BATE-ESTACA HIDRÁULICO PARA DEFENSA	30125	1,00	366,20	199	6,10		0,00
30110	CAMINHÃO COM DOLLY - 57 t	30110	1,00	535,63	199	8,92		0,00
30120	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE CIMENTO	30120	1,00	429,14	199	7,15		0,00
31062	CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO)	31062	1,00	313,49	199	5,22		0,00
30053	CAMINHÃO PARA HIDROSSEMEADURA	30053	1,00	338,53	199	5,64		0,00
30049	CAMINHÃO PARA PINTURA A FRIO COM DEMARCADOR DE FAIXAS	30049	1,00	370,71	199	6,17	1	1.227,83
30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000L	30040	1,00	331,79	199	5,52	1	1.098,48
30039	CAMINHÃO TANQUE 6.000L	30039	1,00	251,45	199	4,19		0,00
30021	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	30021	1,00	276,13	199	4,60	1	915,40
30030	USINA MÓVEL PARA MICRO REVESTIMENTO	30030	1,00	753,53	199	12,55	0	0,00
Rebocados								
30010	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 924 H OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	199	3,10		0,00
30007	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	199	3,10	1	616,90
30011	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	199	6,20		0,00
30057	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	199	6,20		0,00
30019	FRESADORA A FRIO - W 200 F OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	199	6,20		0,00
30158	MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM FRESADORA	30105	0,33	372,40	199	2,04		0,00
30058	MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,8 m	30105	0,33	372,40	199	2,04		0,00
30046	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	199	6,20	1	1.233,80
30170	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA ESTACA RAIZ	30105	1,00	372,40	199	6,20		0,00
30029	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - CRAWLER DRILL OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	199	3,10		0,00
30101	RECICLADORA DE PAVIMENTO À FRIO - CATERPILLAR RM-500 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	199	6,20		0,00
30008	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR 416E OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	199	3,10		0,00
30015	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T	30105	0,50	372,40	199	3,10	1	616,90
30012	ROLO LISO TANDEN - 10 t	30105	0,50	372,40	199	3,10	1	616,90
30014	ROLO LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - CS533 E OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	199	3,10		0,00
30009	ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	199	3,10	1	616,90
30020	TANQUE DE ESTOCAGEM ASFALTO (30.000L)	30105	1,00	372,40	199	6,20	1	1.233,80
30005	TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	199	3,10	1	616,90
30006	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA	30105	0,50	372,40	199	3,10		0,00
30001	TRATOR ESTEIRAS COM LÂMINA - CAT D8 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	199	6,20	1	1.233,80
30002	TRATOR ESTEIRAS COM ESCARIFICADOR - CAT D8 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	199	6,20		0,00
30059	TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D4 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	199	3,10		0,00
30000	TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D6 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	199	3,10		0,00
30025	USINA DE ASFALTO A QUENTE 80 t/h	30105	3,00	372,40	199	18,62		0,00
30016	USINA MISTURADORA DE SOLO 300 t/h	30105	2,00	372,40	199	12,41		0,00
30024	USINA PRÉ-MISTURADA A FRIO 60 t/h	30105	1,00	372,40	199	6,20	0	0,00
30023	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	30105	0,50	372,40	199	3,10	1	616,90
						Sub Total de Equipamento (F) :		13.555,88
Mão de Obra					Percentual mobilizado (G)	Custo (H)	Total de operários (I)	Total (GxHxI)
-	EFETIVO PESSOAL A SER MOBILIZADO				30%	111,35	4	133,62
						Sub Total de Mão de Obra (J) :		133,62
						Custo por Mobilização (K=F+J) :		13.689,50
						BDI 12,91% (L) :		1.767,31
						Preço por Mobilização (M=K+L) :		15.456,81
						Total Mobilização / Desmobilização (2xM) :		30.913,62



Orçamento Sintético

Setor : DMA - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
Orçamento : 202500036009717-1/2025
Descrição : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NO MUNICÍPIO DE OUVIDOR, REFERENTE AO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - MUNICÍPIO (GMM)
Versão : OUVIDOR - TABELA T308 - SEM DESONERAÇÃO
Trecho :
Nat. Serviço : Obra Rodoviária
Subtrecho :
Extensão : 36.478,76 m2

Data Orçamento : 13/10/2025

Data Base : 01/06/2025

Observação : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO						
42000	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO/ ADMINISTRAÇÃO - CONFORME DEMONSTRATIVO	12,91	un	1,000	97.305,00	97.305,00
42301	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO - CONFORME DEMONSTRATIVO	12,91	un	1,000	43.066,08	43.066,08

Total do Grupo : 140.371,08

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
PAVIMENTAÇÃO						
40001	DESMATAMENTO E LIMPEZA - INCLUSO DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 cm	12,91	m2	121,593	0,60	72,95
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDA	12,91	m2	121,593	0,46	55,93
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA (PAV.URB.)	12,91	m3	72,956	8,47	617,93
44102	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASALHO) (PAV.URB.)	12,91	m3km	729,560	3,09	2.254,34
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE CIMENTO	12,91	m3	58,365	69,41	4.051,11
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	12,91	m2	37.937,914	0,47	17.830,81
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	12,91	m3	116,731	10,48	1.223,34
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	12,91	m3km	887,155	3,17	2.812,28
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	12,91	TKM	52,473	3,45	181,03
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	12,91	m2	364,787	0,56	204,28
1518	FORNECIMENTO DE CBUQ PARA PAVIMENTAÇÃO	10,67	t	2.328,802	456,51	1.063.121,40
44204A	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (PAV. URB.)	12,91	m3	970,334	42,17	40.918,98
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	12,91	tkm	6,303	2,54	16,00
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	12,91	TKM	653,688	0,81	529,48
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	12,91	TKM	115.275,698	0,91	104.900,88
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	10,67	T	18,968	2894,02	54.893,77
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA	10,67	t	0,474	2379,40	1.127,83
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	12,91	tkm	5.365,992	2,07	11.107,60

Total do Grupo : 1.305.919,94

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	12,91	Un	67,000	43,05	2.884,35
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (0,6	12,91	m2	415,278	31,81	13.209,99
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	12,91	m2	2.102,278	4,40	9.250,02

Total do Grupo : 25.344,36

Total do Orçamento : 1.471.635,38



Setor : DMA - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

Orçamento : 202500036009717-1/2025

Data Orçamento : 13/10/2025

Descrição : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NO MUNICÍPIO DE OUVIDOR, REFERENTE AO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO -

Versão : OUVIDOR - TABELA T308 - SEM DESONERAÇÃO

Trecho :

Nat. Serviço : Obra Rodoviária

Subtrecho :

Extensão : 36.478,76 m2

Data Base : 01/06/2025

Observação : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ

Discriminação	Percentual	Preço	Preço/m2
MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	9,5384	140.371,08	3,85
PAVIMENTAÇÃO	88,7394	1.305.919,94	35,80
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,7222	25.344,36	0,69
Total geral	100,0000	1.471.635,38	40,34

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

Mobilização / Desmobilização
GMM

Equipamento		Mobilizador	FU (A)	Hora Produtiva (B)	DT* (C)	Custo (D=AxB/60)	Quantidade (E)	Total (CxDxE)
Autopropelidos								
30050	CAMINHÃO APLICADOR DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO	30050	1,00	522,48	278	8,70		0,00
30037	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	30037	1,00	303,97	278	5,06	2	2.813,36
30036	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	30036	1,00	182,56	278	3,04		0,00
30035	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035	1,00	270,98	278	4,51	1	1.253,78
30125	CAMINHÃO COM BATE-ESTACA HIDRÁULICO PARA DEFENSA	30125	1,00	366,20	278	6,10		0,00
30110	CAMINHÃO COM DOLLY - 57 t	30110	1,00	535,63	278	8,92		0,00
30120	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE CIMENTO	30120	1,00	429,14	278	7,15		0,00
31062	CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO)	31062	1,00	313,49	278	5,22		0,00
30053	CAMINHÃO PARA HIDROSSEMEADURA	30053	1,00	338,53	278	5,64		0,00
30049	CAMINHÃO PARA PINTURA A FRIO COM DEMARCADOR DE FAIXAS	30049	1,00	370,71	278	6,17	1	1.715,26
30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000L	30040	1,00	331,79	278	5,52	1	1.534,56
30039	CAMINHÃO TANQUE 6.000L	30039	1,00	251,45	278	4,19		0,00
30021	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	30021	1,00	276,13	278	4,60	1	1.278,80
30030	USINA MÓVEL PARA MICRO REVESTIMENTO	30030	1,00	753,53	278	12,55	0	0,00
Rebocados								
30010	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 924 H OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	278	3,10		0,00
30007	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	278	3,10	1	861,80
30011	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	278	6,20		0,00
30057	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	278	6,20		0,00
30019	FRESADORA A FRIO - W 200 F OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	278	6,20		0,00
30158	MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM FRESADORA	30105	0,33	372,40	278	2,04		0,00
30058	MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,8 m	30105	0,33	372,40	278	2,04		0,00
30046	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	278	6,20	1	1.723,60
30170	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA ESTACA RAIZ	30105	1,00	372,40	278	6,20		0,00
30029	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - CRAWLER DRILL OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	278	3,10		0,00
30101	RECICLADORA DE PAVIMENTO À FRIO - CATERPILLAR RM-500 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	278	6,20		0,00
30008	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR 416E OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	278	3,10		0,00
30015	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T	30105	0,50	372,40	278	3,10	1	861,80
30012	ROLO LISO TANDEN - 10 t	30105	0,50	372,40	278	3,10	1	861,80
30014	ROLO LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - CS533 E OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	278	3,10		0,00
30009	ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	278	3,10	1	861,80
30020	TANQUE DE ESTOCAGEM ASFALTO (30.000L)	30105	1,00	372,40	278	6,20	1	1.723,60
30005	TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	278	3,10	1	861,80
30006	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA	30105	0,50	372,40	278	3,10		0,00
30001	TRATOR ESTEIRAS COM LÂMINA - CAT D8 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	278	6,20	1	1.723,60
30002	TRATOR ESTEIRAS COM ESCARIFICADOR - CAT D8 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	278	6,20		0,00
30059	TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D4 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	278	3,10		0,00
30000	TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D6 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	278	3,10		0,00
30025	USINA DE ASFALTO A QUENTE 80 t/h	30105	3,00	372,40	278	18,62		0,00
30016	USINA MISTURADORA DE SOLO 300 t/h	30105	2,00	372,40	278	12,41		0,00
30024	USINA PRÉ-MISTURADO A FRIO 60 t/h	30105	1,00	372,40	278	6,20	0	0,00
30023	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	30105	0,50	372,40	278	3,10	1	861,80
						Sub Total de Equipamento (F) :		18.937,36
Mão de Obra					Percentual mobilizado (G)	Custo (H)	Total de operários (I)	Total (GxHxI)
-	EFETIVO PESSOAL A SER MOBILIZADO				30%	111,35	4	133,62
						Sub Total de Mão de Obra (J) :		133,62
						Custo por Mobilização (K=F+J) :		19.070,98
						BDI 12,91% (L) :		2.462,06
						Preço por Mobilização (M=K+L) :		21.533,04
						Total Mobilização / Desmobilização (2xM) :		43.066,08



Orçamento Sintético

Setor : DMA - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
Orçamento : 202500036009008-1/2025 Data Orçamento : 15/07/2025
Descrição : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO MUNICIPIO DE RIO QUENTE, REFERENTE AO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - MUNICIPIOS (GMM)
Versão : RIO QUENTE - TABELA T308 - SEM DESONERAÇÃO
Trecho :
Nat. Serviço : Obra Rodoviária
Subtrecho :
Extensão : 40.125,00 m2
Data Base : 01/06/2025
Observação : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO					
42000	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO/ ADMINISTRAÇÃO - CONFORME DEMONSTRATIVO	12,91	un	1,000	97.305,00	97.305,00
42301	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO - CONFORME DEMONSTRATIVO	12,91	un	1,000	28.144,70	28.144,70

Total do Grupo : 125.449,70

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
	PAVIMENTAÇÃO					
40001	DESMATAMENTO E LIMPEZA - INCLUSO DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 cm	12,91	m2	133,746	0,60	80,24
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDA	12,91	m2	133,746	0,46	61,52
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA (PAV.URB.)	12,91	m3	80,248	8,47	679,70
44102	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASALHO) (PAV.URB.)	12,91	m3km	698,157	3,09	2.157,30
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE CIMENTO	12,91	m3	64,199	69,41	4.456,05
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	12,91	m2	41.729,995	0,47	19.613,09
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	12,91	m3	128,398	10,48	1.345,61
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	12,91	m3km	1.283,980	3,17	4.070,21
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	12,91	TKM	42,768	3,45	147,54
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	12,91	m2	401,249	0,56	224,69
1518	FORNECIMENTO DE CBUQ PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	10,67	t	2.561,577	456,51	1.169.385,51
44204A	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (PAV. URB.)	12,91	m3	1.067,322	42,17	45.008,96
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	12,91	tkm	5,135	2,54	13,04
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	12,91	TKM	490,480	0,81	397,28
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	12,91	TKM	289.458,201	0,91	263.406,96
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	10,67	T	20,863	2894,02	60.377,93
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	10,67	t	0,521	2379,40	1.239,66
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	12,91	tkm	3.485,592	2,07	7.215,17

Total do Grupo : 1.579.880,46

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	12,91	Un	407,000	43,05	17.521,35
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (0,6 mm)	12,91	m2	399,616	31,81	12.711,78
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	12,91	m2	2.896,540	4,40	12.744,77

Total do Grupo : 42.977,90

Total do Orçamento : 1.748.308,06



EVEREST
E N G E N H A R I A

Setor : DMA - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
Orçamento : 202500036009008-1/2025 Data Orçamento : 15/07/2025
Descrição : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO MUNICIPIO DE RIO QUENTE, REFERENTE AO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - MUNICIPIOS (GMM)
Versão : RIO QUENTE - TABELA T308 - SEM DESONERAÇÃO
Trecho :
Nat. Serviço : Obra Rodoviária
Subtrecho :
Extensão : 40.125,00 m2
Observação : CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ

Data Base : 01/06/2025

Discriminação	Percentual	Preço	Preço/m2
MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	7,1755	125.449,70	3,13
PAVIMENTAÇÃO	90,3663	1.579.880,46	39,37
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,4583	42.977,90	1,07
Total geral	100,0000	1.748.308,06	43,57

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

Mobilização / Desmobilização
GMM

Equipamento		Mobilizador	FU (A)	Hora Produtiva (B)	DT* (C)	Custo (D=AxB/60)	Quantidade (E)	Total (CxDxE)
Autopropelidos								
30050	CAMINHÃO APLICADOR DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO	30050	1,00	522,48	181	8,70		0,00
30037	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	30037	1,00	303,97	181	5,06	2	1.831,72
30036	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	30036	1,00	182,56	181	3,04		0,00
30035	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035	1,00	270,98	181	4,51	1	816,31
30125	CAMINHÃO COM BATE-ESTACA HIDRÁULICO PARA DEFENSA	30125	1,00	366,20	181	6,10		0,00
30110	CAMINHÃO COM DOLLY - 57 t	30110	1,00	535,63	181	8,92		0,00
30120	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE CIMENTO	30120	1,00	429,14	181	7,15		0,00
31062	CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO)	31062	1,00	313,49	181	5,22		0,00
30053	CAMINHÃO PARA HIDROSSEMEADURA	30053	1,00	338,53	181	5,64		0,00
30049	CAMINHÃO PARA PINTURA A FRIO COM DEMARCADOR DE FAIXAS	30049	1,00	370,71	181	6,17	1	1.116,77
30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000L	30040	1,00	331,79	181	5,52	1	999,12
30039	CAMINHÃO TANQUE 6.000L	30039	1,00	251,45	181	4,19		0,00
30021	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	30021	1,00	276,13	181	4,60	1	832,60
30030	USINA MÓVEL PARA MICRO REVESTIMENTO	30030	1,00	753,53	181	12,55	0	0,00
Rebocados								
30010	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 924 H OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	181	3,10		0,00
30007	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	181	3,10	1	561,10
30011	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	181	6,20		0,00
30057	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	181	6,20		0,00
30019	FRESADORA A FRIO - W 200 F OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	181	6,20		0,00
30158	MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM FRESADORA	30105	0,33	372,40	181	2,04		0,00
30058	MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,8 m	30105	0,33	372,40	181	2,04		0,00
30046	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	181	6,20	1	1.122,20
30170	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA ESTACA RAIZ	30105	1,00	372,40	181	6,20		0,00
30029	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - CRAWLER DRILL OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	181	3,10		0,00
30101	RECICLADORA DE PAVIMENTO À FRIO - CATERPILLAR RM-500 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	181	6,20		0,00
30008	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR 416E OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	181	3,10		0,00
30015	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T	30105	0,50	372,40	181	3,10	1	561,10
30012	ROLO LISO TANDEN - 10 t	30105	0,50	372,40	181	3,10	1	561,10
30014	ROLO LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - CS533 E OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	181	3,10		0,00
30009	ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	181	3,10	1	561,10
30020	TANQUE DE ESTOCAGEM ASFALTO (30.000L)	30105	1,00	372,40	181	6,20	1	1.122,20
30005	TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	181	3,10	1	561,10
30006	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA	30105	0,50	372,40	181	3,10		0,00
30001	TRATOR ESTEIRAS COM LÂMINA - CAT D8 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	181	6,20	1	1.122,20
30002	TRATOR ESTEIRAS COM ESCARIFICADOR - CAT D8 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	372,40	181	6,20		0,00
30059	TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D4 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	181	3,10		0,00
30000	TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D6 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	372,40	181	3,10		0,00
30025	USINA DE ASFALTO A QUENTE 80 t/h	30105	3,00	372,40	181	18,62		0,00
30016	USINA MISTURADORA DE SOLO 300 t/h	30105	2,00	372,40	181	12,41		0,00
30024	USINA PRÉ-MISTURADA A FRIO 60 t/h	30105	1,00	372,40	181	6,20	0	0,00
30023	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	30105	0,50	372,40	181	3,10	1	561,10
						Sub Total de Equipamento (F) :		12.329,72
Mão de Obra					Percentual mobilizado (G)	Custo (H)	Total de operários (I)	Total (GxHxI)
-	EFETIVO PESSOAL A SER MOBILIZADO				30%	111,35	4	133,62
						Sub Total de Mão de Obra (J) :		133,62
						Custo por Mobilização (K=F+J) :		12.463,34
						BDI 12,91% (L) :		1.609,01
						Preço por Mobilização (M=K+L) :		14.072,35
						Total Mobilização / Desmobilização (2xM) :		28.144,70

Cronograma físico financeiro



PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - EIXO MUNICÍPIOS 2025

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO CONSOLIDADO LOTE 95																			
ITEM	MUNICÍPIOS	SERVIÇOS	TOTAIS	1º mês		2º mês		3º mês		4º mês		5º mês		6º mês		7º mês		8º mês	
				15 dias	30 dias	45 dias	60 dias	75 dias	90 dias	105 dias	120 dias	135 dias	150 dias	165 dias	180 dias	195 dias	210 dias	225 dias	240 dias
1	CORUMBÁIBA	PAVIMENTAÇÃO	11,21%	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES																	
		MOBILIZAÇÃO E INST. CANTEIRO																	
		R\$ 1.021.319,40	R\$ 255.329,85	R\$ 255.329,85	R\$ 306.395,82	R\$ 204.263,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	CUMARI	PAVIMENTAÇÃO	16,51%	0,00%	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES																	
		MOBILIZAÇÃO E INST. CANTEIRO																	
		R\$ 1.503.971,02	R\$ -	R\$ 375.992,76	R\$ 375.992,76	R\$ 451.191,31	R\$ 300.794,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	DAVINÓPOLIS	PAVIMENTAÇÃO	8,33%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES																	
		MOBILIZAÇÃO E INST. CANTEIRO																	
		R\$ 758.702,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 189.675,68	R\$ 189.675,68	R\$ 227.610,82	R\$ 151.740,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	GOIANDIRA	PAVIMENTAÇÃO	9,85%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES																	
		MOBILIZAÇÃO E INST. CANTEIRO																	
		R\$ 897.417,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 224.354,33	R\$ 224.354,33	R\$ 269.225,19	R\$ 179.483,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	MARZAGÃO	PAVIMENTAÇÃO	16,73%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES																	
		MOBILIZAÇÃO E INST. CANTEIRO																	
		R\$ 1.706.164,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 426.541,05	R\$ 426.541,05	R\$ 511.849,26	R\$ 341.232,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	OUVIDOR	PAVIMENTAÇÃO	16,16%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		0,00%	0,00%	0,00%			25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	0,00%	0,00%
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES																	
		MOBILIZAÇÃO E INST. CANTEIRO																	
		R\$ 1.471.635,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 367.908,85	R\$ 367.908,85	R\$ 441.490,61	R\$ 294.327,08	R\$ -	R\$ -
7	RIO QUENTE	PAVIMENTAÇÃO	19,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		0,00%	0,00%	0,00%			0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES																	
		MOBILIZAÇÃO E INST. CANTEIRO																	
		R\$ 1.748.308,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 437.077,02	R\$ 437.077,02	R\$ 524.492,42	R\$ 349.661,61
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES				2,80%	6,93%	7,49%	7,20%	5,39%	4,55%	4,96%	4,62%	6,65%	4,68%	9,66%	7,79%	9,65%	8,03%	5,76%	3,84%
PERCENTUAL GLOBAL ACUM.			100,00%	2,80%	9,74%	17,23%	24,42%	29,81%	34,36%	39,32%	43,94%	50,60%	55,28%	64,94%	72,72%	82,37%	90,40%	96,16%	100,00%
VALOR SIMPLES				R\$ 255.329,85	R\$ 631.322,61	R\$ 682.388,58	R\$ 655.455,19	R\$ 490.469,88	R\$ 414.030,01	R\$ 451.965,14	R\$ 420.965,73	R\$ 606.024,51	R\$ 426.541,05	R\$ 879.758,11	R\$ 709.141,69	R\$ 878.567,63	R\$ 731.404,09	R\$ 524.492,42	R\$ 349.661,61
VALOR ACUMULADO			R\$ 9.107.518,08	R\$ 255.329,85	R\$ 886.652,46	R\$ 1.569.041,03	R\$ 2.224.496,22	R\$ 2.714.966,10	R\$ 3.128.996,11	R\$ 3.580.961,25	R\$ 4.001.926,98	R\$ 4.607.951,49	R\$ 5.034.492,54	R\$ 5.914.250,65	R\$ 6.623.392,33	R\$ 7.501.959,96	R\$ 8.233.364,05	R\$ 8.767.856,47	R\$ 9.107.518,08

Composição de BDI

DEMONSTRATIVO DO BDI

1 - BDI PARA OBRAS RODOVIÁRIAS

						Tributos				
	Administração central (1)	Lucro (2)	Despesas financeiras (3)	Seguros + Garantias (4)	Riscos (5)	ISS (6)	PIS (7)	COFINS (8)	CPRB (9)	Resultado (*)
BDI ESTIMADO	1,00%	1,00%	1,61%	0,74%	0,97%	3,00%	0,65%	3,00%	0,00%	12,91%

2 - BDI REDUZIDO PARA OBRAS RODOVIÁRIAS

						Tributos				
	Administração central (1)	Lucro (2)	Despesas financeiras (3)	Seguros + Garantias (4)	Riscos (5)	ISS (6)	PIS (7)	COFINS (8)	CPRB (9)	Resultado (*)
BDI ESTIMADO	0,50%	0,60%	0,85%	0,48%	0,85%	3,00%	0,65%	3,00%	0,00%	10,67%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

Composição de encargos sociais

TABELA DE ENCARGOS
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%) A + B + C + D	Encargos Complementares (%)	Encargos Totais (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2			
20003	AJUDANTE	H	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	17,67%	4,89%	-	0,87%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,01%	-	7,98%	0,24%	12,32%	4,27%	0,93%	12,69%	0,73%	110,53%	92,15%	202,68%
20031	SERVENTE	H	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	17,67%	4,89%	-	0,87%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,01%	-	7,98%	0,24%	12,32%	4,27%	0,93%	12,69%	0,73%	110,53%	98,52%	209,05%
20015	MONTADOR	H	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,50%	-	18,18%	5,03%	3,06%	0,90%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,20%	0,17%	9,26%	4,39%	0,93%	13,91%	0,56%	110,02%	67,05%	177,07%
20000	OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE	H	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	17,77%	4,91%	-	0,87%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,53%	0,23%	12,31%	4,28%	0,93%	12,73%	0,69%	110,15%	71,21%	181,36%
20026	OPERADOR DE EQUIPAMENTO	H	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	17,77%	4,91%	-	0,87%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,53%	0,23%	12,31%	4,28%	0,93%	12,73%	0,69%	110,15%	42,73%	152,88%
20004	OPERADOR DE EQUIPAMENTO ESPECIAL	H	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	17,77%	4,91%	-	0,87%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,53%	0,23%	12,31%	4,28%	0,93%	12,73%	0,69%	110,15%	31,08%	141,23%
20027	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	17,92%	4,96%	1,10%	0,87%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,00%	-	7,51%	0,21%	11,21%	4,32%	0,93%	13,21%	0,68%	110,82%	63,36%	174,18%
20028	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	H	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	17,92%	4,96%	1,10%	0,87%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,00%	-	7,51%	0,21%	11,21%	4,32%	0,93%	13,21%	0,68%	110,82%	51,83%	162,65%
20002	ENCARREGADO DE SERVIÇO	H	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	5,06%	0,87%	0,05%	0,07%	9,23%	0,74%	0,00%	-	4,86%	0,13%	7,25%	3,71%	0,93%	6,06%	0,44%	77,22%	42,24%	119,46%
20013	GREDISTA	H	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,50%	-	18,33%	5,07%	4,19%	0,90%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,45%	0,15%	8,14%	4,44%	0,93%	14,43%	0,49%	110,00%	36,54%	146,54%

Legenda:

Classificação	Parcela	Descrição
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou Sesi
	A5	SENAI / SEBRAE
	A6	INCRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
	B2	Feridos
	B3	Férias Gozadas + 1/3
	B4	Auxílio Enfermidade
	B5	Auxílio Acidente de Trabalho
	B6	Licença Paternidade
	B7	13º Salário
	B8	Faltas Justificadas
	B9	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Reciclagem Tecnológica
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
	C3	Férias Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional
Grupo D - Reincidências (%)	D1	Reincidência de A sobre B
	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

Composição de custos unitários



COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO								Unidade:	m2
40001		DESMATAMENTO E LIMPEZA - INCLUSO DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 cm							
(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	VI. Hr. Prod	VI. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário	
TRATOR ESTEIRAS COM LÂMINA - CAT D8 OU EQUIVALENTE	30001		1,0000	0,0000	785,36	311,97	1,00	785,36	
								(A) Total: 785,36	
(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo			Custo Horário		
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	119,46%	28,33	0,4000			11,33		
SERVENTE	20031	209,05%	22,80	2,0000			45,60		
								(B) Total: 56,93	
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo			
								(C) Total: 0,00	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					842,29				
(D) Produção da Equipe					1.532,9100				
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					0,54				
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
								(F) Total: 0,00	
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
								(G) Total: 0,00	
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT		Custo		Consumo	Custo Unit.	
								(H) Total: 0,00	
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)							0,54		
BDI (%)							12,91		
Preço Unitário Total							0,60		

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO
40305
ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDA

 Unidade: **m2**

(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário	
TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D6 OU EQUIVALENTE	30000		1,0000	0,0000		334,80	139,08	1,00	334,80
						(A) Total:	334,80		
(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo			Custo Horário		
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	119,46%	28,33	0,2000			5,66		
SERVENTE	20031	209,05%	22,80	2,0000			45,60		
						(B) Total:	51,26		
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo			
FERRAMENTAS PESSOAIS	0014		X			0,00			
EPI	0011		X			0,00			
ALIMENTAÇÃO	0012		X			0,00			
TRANSP. DE PESSOAL	0013		X			0,00			
						(C) Total:	0,00		
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					386,06				
(D) Produção da Equipe					940,0000				
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					0,41				
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário			
						(F) Total:	0,00		
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário			
						(G) Total:	0,00		
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT	Custo		Consumo	Custo Unit.		
						(H) Total:	0,00		
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)					0,41				
BDI (%)					12,91		0,05		
Preço Unitário Total					0,46				

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO
44100 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA (PAV.URB.)

 Unidade: **m3**

(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário	
CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	30007		0,7700	0,2300		471,87	233,12	1,00	416,96
TRATOR ESTEIRAS COM LÂMINA - CAT D8 OU	30001		1,0000	0,0000		785,36	311,97	1,00	785,36
						(A) Total:	1202,31		
(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo			Custo Horário		
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	119,46%	28,33	0,5000			14,16		
SERVENTE	20031	121,83%	22,80	1,0000			22,80		
						(B) Total:	36,96		
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo			
FERRAMENTAS PESSOAIS	0014		X			0,00			
EPI	0011		X			0,00			
ALIMENTAÇÃO	0012		X			0,00			
TRANSP. DE PESSOAL	0013		X			0,00			
						(C) Total:	0,00		
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					1239,27				
(D) Produção da Equipe					165,0000				
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					7,51				
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
						(F) Total:	0,00		
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
						(G) Total:	0,00		
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT		Custo		Consumo	Custo Unit.	
						(H) Total:	0,00		
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)					7,51				
BDI (%)					12,91		0,96		
Preço Unitário Total					8,47				

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

44102

TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASALHO) (PAV.URB.)

Unidade: m3km

(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	30037		1,0000	0,0000	303,97	84,62	1,00	303,97
(A) Total:								303,97

(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
(B) Total:					0,00

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
FERRAMENTAS PESSOAIS	0014	5,00	X			0,00
EPI	0011	1,12	X			0,00
ALIMENTAÇÃO	0012	9,60	X			0,00
TRANSP. DE PESSOAL	0013	4,79	X			0,00
(C) Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					303,97
(D) Produção da Equipe					110,6800
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					2,74

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(F) Total:	0,00

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT	Custo	Consumo	Custo Unit.
				(H) Total:	0,00	

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)					2,74
BDI (%)					12,91
Preço Unitário Total					3,09



Unidade: m3

(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário
CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035		1,0000	0,0000	270,98	76,68	0,33	90,31
CAMINHÃO TANQUE 10.000L	30040		0,6000	0,4000	331,79	80,52	1,00	231,28
GRADE DE DISCO - 24X24	30013		0,5600	0,4400	4,93	3,43	1,00	4,27
MOTONIVELADORA - CAT 120K OU	30046		0,9200	0,0800	292,23	130,49	1,00	279,29
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	30015		0,1400	0,8600	266,30	133,16	1,00	151,79
ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA	30009		1,0000	0,0000	237,43	110,50	1,00	237,43
TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU	30005		0,5600	0,4400	158,79	59,44	1,00	115,07
(A) Total:								1109,44
(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo			Custo Horário	
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	119,46%	28,33	1,0000			28,33	
GREDISTA	20013	146,54%	25,83	1,0000			25,83	
SERVENTE	20031	209,05%	22,80	12,0000			273,60	
(B) Total:								327,76
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo		
FERRAMENTAS PESSOAIS	0014		X			0,00		
EPI	0011		X			0,00		
ALIMENTAÇÃO	0012		X			0,00		
TRANSP. DE PESSOAL	0013		X			0,00		
(C) Total:								0,00
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					1437,20			
(D) Produção da Equipe					40,5000			
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					35,48			
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário		
CIMENTO PORTLAND CP II - 32	10010	Kg	0,650		40,0000	26,00		
(F) Total:								26,00
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário		
(G) Total:								0,00
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT		Custo	Consumo	Custo Unit.	
(H) Total:								0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)					61,48			
BDI (%)					12,91	7,93		
Preço Unitário Total					69,41			

Preço Unitário Total	0,47
----------------------	------



COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO								Unidade:	m3
40425		REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)							
(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário	
CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	30007		0,4400	0,5600	471,87	233,12	1,00	338,17	
MOTONIVELADORA - CAT 120K OU	30046		1,0000	0,0000	292,23	130,49	1,00	292,23	
(A) Total:								630,40	
(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo			Custo Horário		
AJUDANTE	20003	202,68%	23,79	2,0000			47,58		
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	119,46%	28,33	1,0000			28,33		
(B) Total:								75,91	
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo			
FERRAMENTAS PESSOAIS	0014	0,00	X			0,00			
EPI	0011		X			0,00			
ALIMENTAÇÃO	0012		X			0,00			
TRANSP. DE PESSOAL	0013		X			0,00			
(C) Total:								0,00	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					706,31				
(D) Produção da Equipe					76,0000				
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					9,29				
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário			
(F) Total:								0,00	
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário			
(G) Total:								0,00	
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT	Custo		Consumo	Custo Unit.		
(H) Total:								0,00	
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						9,29			
BDI (%)						1,19			
Preço Unitário Total						10,48			

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO
40430
TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO

 Unidade: **m3km**

(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	30037		1,0000	0,0000		303,97	84,62	1,00	303,97
(A) Total:							303,97		
(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo			Custo Horário		
(B) Total:							0,00		
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo			
FERRAMENTAS PESSOAIS	0014		X			0,00			
EPI	0011		X			0,00			
ALIMENTAÇÃO	0012		X			0,00			
TRANSP. DE PESSOAL	0013		X			0,00			
(C) Total:							0,00		
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					303,97				
(D) Produção da Equipe					108,0000				
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					2,81				
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
(F) Total:							0,00		
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
(G) Total:							0,00		
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT		Custo		Consumo	Custo Unit.	
(H) Total:							0,00		
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)							2,81		
BDI (%)							12,91		0,36
Preço Unitário Total							3,17		



44300

TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)

Unidade: **TKM**

(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp.	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário	
CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	30021		1,0000	0,0000		276,13	76,86	1,00	276,13
						(A) Total:	276,13		
(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo			Custo Horário		
						(B) Total:	0,00		
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo			
FERRAMENTAS PESSOAIS	0014		X			0,00			
EPI	0011		X			0,00			
ALIMENTAÇÃO	0012		X			0,00			
TRANSP. DE PESSOAL	0013		X			0,00			
						(C) Total:	0,00		
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)				276,13					
(D) Produção da Equipe				90,0000					
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)				3,06					
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
						(F) Total:	0,00		
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
						(G) Total:	0,00		
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT		Custo		Consumo	Custo Unit.	
						(H) Total:	0,00		
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						3,06			
BDI (%)						12,91			
Preço Unitário Total						3,45			

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO
44200 IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)

 Unidade: **m2**

(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário	
CAMINHÃO TANQUE 10.000L	30040		0,0500	0,0000	331,79	80,52	1,00	16,59	
CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	30021		1,0000	0,0000	276,13	76,86	1,00	276,13	
TANQUE DE ESTOCAGEM ASFALTO (30.000L)	30020		1,0000	0,0000	58,15	39,63	1,00	58,15	
TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU	30005		0,3500	0,6500	158,79	59,44	1,00	94,21	
VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	30017		0,3500	0,6500	13,10	8,42	1,00	10,06	
(A) Total:							455,14		
(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo			Custo Horário		
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	119,46%	28,33	0,5000			14,16		
SERVENTE	20031	209,05%	22,80	2,0000			45,60		
(B) Total:							59,76		
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo			
FERRAMENTAS PESSOAIS	0014		X			0,00			
EPI	0011		X			0,00			
ALIMENTAÇÃO	0012		X			0,00			
TRANSP. DE PESSOAL	0013		X			0,00			
(C) Total:							0,00		
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					514,90				
(D) Produção da Equipe					1.016,5663				
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					0,50				
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário			
(F) Total:									0,00
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário			
(G) Total:									0,00
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT		Custo	Consumo	Custo Unit.		
(H) Total:									0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						0,50			
BDI (%)						12,91			
Preço Unitário Total						0,56			

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

1518

 FORNECIMENTO DE CBUQ PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO
 POSTO USINA

Unidade: t

(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário
								(A) Total: 0,00

(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
					(B) Total: 0,00

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
FERRAMENTAS PESSOAIS	0014		X			0,00
EPI	0011		X			0,00
ALIMENTAÇÃO	0012		X			0,00
TRANSP. DE PESSOAL	0013		X			0,00
						(C) Total: 0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					0,00
(D) Produção da Equipe					1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C	001518S	t	412,500	1,0000	412,50

(F) Total: 412,50

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					(G) Total: 0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT	Custo	Consumo	Custo Unit.
						(H) Total: 0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)					412,50
BDI (%)					10,67
Preço Unitário Total					456,51



COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO								Unidade:	m³
44204A		CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (PAV. URB.)							
(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário	
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T	30015		0,5200	0,4800	266,30	133,16	1,00	202,39	
ROLO LISO TANDEN - 10 t	30012		0,5200	0,4800	308,86	121,82	1,00	219,08	
TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU	30005		0,2400	0,7600	158,79	59,44	1,00	83,28	
VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	30017		0,2400	0,7600	13,10	8,42	1,00	9,54	
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE	30023		0,7900	0,2100	349,13	156,31	1,00	308,63	
(A) Total:								822,92	
(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora		Consumo		Custo Horário		
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	119,46%	28,33		1,0000		28,33		
SERVENTE	20031	209,05%	22,80		8,0000		182,40		
(B) Total:								210,73	
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.		Custo		
FERRAMENTAS PESSOAIS	0014		X				0,00		
EPI	0011		X				0,00		
ALIMENTAÇÃO	0012		X				0,00		
TRANSP. DE PESSOAL	0013		X				0,00		
(C) Total:								0,00	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					1033,65				
(D) Produção da Equipe					27,6700				
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					37,35				
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
(F) Total:								0,00	
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
(G) Total:								0,00	
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT		Custo	Consumo	Custo Unit.		
(H) Total:								0,00	
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)					37,35				
BDI (%)					12,91				
Preço Unitário Total					42,17				

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

44303

TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)

Unidade: tkm

(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário
CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035		1,0000	0,0000	270,98	76,68	1,00	270,98
(A) Total:							270,98	
(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo			Custo Horário	
SERVENTE	20031	209,05%	22,80	2,0000			45,60	
(B) Total:							45,60	
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo		
FERRAMENTAS PESSOAIS	0014		X			0,00		
EPI	0011		X			0,00		
ALIMENTAÇÃO	0012		X			0,00		
TRANSP. DE PESSOAL	0013		X			0,00		
(C) Total:							0,00	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					316,58			
(D) Produção da Equipe					140,6250			
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					2,25			
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário	
(F) Total:							0,00	
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário	
(G) Total:							0,00	
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT		Custo		Consumo	Custo Unit.
(H) Total:							0,00	
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						2,25		
BDI (%)						12,91		
Preço Unitário Total						2,54		

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

40450

TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER

 Unidade: **TKM**

(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário	
CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035		1,0000	0,0000		270,98	76,68	1,00	270,98
							(A) Total:	270,98	
(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo			Custo Horário		
							(B) Total:	0,00	
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo			
FERRAMENTAS PESSOAIS	0014		X			0,00			
EPI	0011		X			0,00			
ALIMENTAÇÃO	0012		X			0,00			
TRANSP. DE PESSOAL	0013		X			0,00			
							(C) Total:	0,00	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					270,98				
(D) Produção da Equipe					375,0000				
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					0,72				
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
							(F) Total:	0,00	
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
							(G) Total:	0,00	
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT		Custo		Consumo	Custo Unit.	
							(H) Total:	0,00	
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						0,72			
BDI (%)						12,91	0,09		
Preço Unitário Total						0,81			

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO
40460
TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA

 Unidade: **TKM**

(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	30037		1,0000	0,0000		303,97	84,62	1,00	303,97
(A) Total:							303,97		
(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo			Custo Horário		
(B) Total:							0,00		
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo			
FERRAMENTAS PESSOAIS	0014		X			0,00			
EPI	0011		X			0,00			
ALIMENTAÇÃO	0012		X			0,00			
TRANSP. DE PESSOAL	0013		X			0,00			
(C) Total:							0,00		
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					303,97				
(D) Produção da Equipe					375,0000				
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					0,81				
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário			Consumo	Custo Unitário		
(F) Total:							0,00		
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário			Consumo	Custo Unitário		
(G) Total:							0,00		
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT			Custo	Consumo	Custo Unit.	
(H) Total:							0,00		
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)							0,81		
BDI (%)							12,91		
Preço Unitário Total							0,91		

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

40510

FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C

Unidade: T

(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário
(A) Total:								0,00
(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo			Custo Horário	
(B) Total:								0,00
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo		
FERRAMENTAS PESSOAIS	0014		X			0,00		
EPI	0011		X			0,00		
ALIMENTAÇÃO	0012		X			0,00		
TRANSP. DE PESSOAL	0013		X			0,00		
(C) Total:								0,00
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					0,00			
(D) Produção da Equipe					149,4000			
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					0,00			
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário		
EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	10073	t	2615,000		1,0000	2.615,00		
(F) Total:								2615,00
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário		
(G) Total:								0,00
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT		Custo	Consumo	Custo Unit.	
(H) Total:								0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						2.615,00		
BDI (%)						10,67	279,02	
Preço Unitário Total						2.894,02		



COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO								Unidade:	t
40485		FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI							
(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	VI. Hr. Prod	VI. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário	
(A) Total:								0,00	
(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo			Custo Horário		
(B) Total:								0,00	
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo			
FERRAMENTAS PESSOAIS	0014		X					0,00	
EPI	0011		X					0,00	
ALIMENTAÇÃO	0012		X					0,00	
TRANSP. DE PESSOAL	0013		X					0,00	
(C) Total:								0,00	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					0,00				
(D) Produção da Equipe					149,4000				
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					0,00				
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário			
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	COT01	t	2150,000		1,0000	2.150,00			
(F) Total:								2150,00	
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário			
(G) Total:								0,00	
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT		Custo	Consumo	Custo Unit.		
(H) Total:								0,00	
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						2.150,00			
BDI (%)						10,67			
Preço Unitário Total						2.379,40			

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

40530

TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO

Unidade: tkm

(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário
CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	30021		1,0000	0,0000	276,13	76,86	1,00	276,13
(A) Total:							276,13	
(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo			Custo Horário	
(B) Total:							0,00	
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo		
FERRAMENTAS PESSOAIS	0014		X			0,00		
EPI	0011		X			0,00		
ALIMENTAÇÃO	0012		X			0,00		
TRANSP. DE PESSOAL	0013		X			0,00		
(C) Total:							0,00	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					276,13			
(D) Produção da Equipe					149,4000			
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					1,84			
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário	
(F) Total:							0,00	
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário	
(G) Total:							0,00	
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT		Custo		Consumo	Custo Unit.
(H) Total:							0,00	
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						1,84		
BDI (%)						12,91		
Preço Unitário Total						2,07		

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO
40835
TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL

 Unidade: **Un**

(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário	
CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035		1,0000	0,0000	270,98	76,68	1,00	270,98	
GRUPO GERADOR 3,2 kVA	30044		1,0000	0,0000	4,84	0,21	1,00	4,84	
MARTELETE PERFURADOR / ROMPEDOR -	30052		1,0000	0,0000	1,29	0,71	2,00	2,58	
(A) Total:							278,40		
(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário			
AJUDANTE	20003	202,68%	23,79	4,0000		95,16			
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	119,46%	28,33	1,0000		28,33			
MONTADOR	20015	177,07%	27,70	2,0000		55,40			
(B) Total:							178,89		
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo			
FERRAMENTAS PESSOAIS	0014		X			0,00			
EPI	0011		X			0,00			
ALIMENTAÇÃO	0012		X			0,00			
TRANSP. DE PESSOAL	0013		X			0,00			
(C) Total:							0,00		
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					457,29				
(D) Produção da Equipe					80,0000				
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					5,71				
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário			
COLA POLIESTER	10011	Kg	38,780		0,0600	2,33			
TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	10051	un	30,100		1,0000	30,10			
(F) Total:							32,42		
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário			
(G) Total:							0,00		
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT		Custo	Consumo	Custo Unit.		
(H) Total:							0,00		
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)					38,13				
BDI (%)					12,91	4,92			
Preço Unitário Total					43,05				



COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO								Unidade:	m2
40815		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (0,6 mm)							
(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	VI. Hr. Prod	VI. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário	
CAMINHÃO PARA PINTURA A FRIO COM DEMARCADOR DE FAIXAS	30049		1,0000	0,0000	370,71	142,29	1,00	370,71	
								(A) Total:	370,71
(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo			Custo Horário		
AJUDANTE	20003	202,68%	23,79	10,0000			237,90		
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	119,46%	28,33	1,0000			28,33		
								(B) Total:	266,23
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo			
FERRAMENTAS PESSOAIS	0014		X			0,00			
EPI	0011		X			0,00			
ALIMENTAÇÃO	0012		X			0,00			
TRANSP. DE PESSOAL	0013		X			0,00			
								(C) Total:	0,00
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					636,94				
(D) Produção da Equipe					300,0000				
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					2,12				
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário			
MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO	10027	Kg	12,900		0,4700	6,06			
SOLVENTE / DILUENTE	10050	l	24,400		0,0300	0,73			
TINTA PARA PRE-MARCAÇÃO	10059	l	21,210		0,0009	0,01			
TINTA REFLETIVA ACRÍLICA	10061	l	32,110		0,6000	19,26			
								(F) Total:	26,06
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário			
								(G) Total:	0,00
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT		Custo	Consumo	Custo Unit.		
								(H) Total:	0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						28,18			
BDI (%)						12,91	3,63		
Preço Unitário Total						31,81			

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO
42480
CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)

 Unidade: **m2**

(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário		
CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035		0,1500	0,8500			270,98	76,68	1,00	105,82
(A) Total: 105,82										
(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo			Custo Horário			
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002		28,33	0,5000			14,17			
SERVENTE	20031		22,80	10,0000			228,00			
(B) Total: 242,16										
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo				
FERRAMENTAS PESSOAIS	0014		X			0,00				
EPI	0011		X			0,00				
ALIMENTAÇÃO	0012		X			0,00				
TRANSP. DE PESSOAL	0013		X			0,00				
(C) Total: 0,00										
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					347,98					
(D) Produção da Equipe					100,0000					
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					3,47					
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário			
CAL PARA PINTURA	10009	Kg	2,190		0,2000		0,44			
(F) Total: 0,43										
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário			
(G) Total: 0,00										
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT		Custo		Consumo	Custo Unit.		
(H) Total: 0,00										
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)							3,90			
BDI (%)							12,91		0,50	
Preço Unitário Total							4,40			

Comprovação de Exequibilidade da Proposta



À Ilustríssima Sr(a). Pregoeiro(a),

GOINFRA - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 162/2025-GOINFRA, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O LOTE 95 DO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO – EIXO MUNICÍPIOS (CORUMBAÍBA, CUMARI, DAVINÓPOLIS, GOIANDIRA, MARZAGÃO, OUVIDOR E RIO QUENTE).

Assunto: JUSTIFICATIVA DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA



A empresa **EVEREST ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.635.536/0001-70**, com sede na Avenida dos Pinheiros, S/N, Q. 72, L. 09/10, Jardim Boa Esperança, CEP: 74.960-053, Aparecida de Goiânia – GO, por meio de seus representantes legais e responsáveis técnicos, o Sr. **Marcos Henrique Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4895125, órgão emissor SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 016.007.711-73, **CREA 1015577679D-GO**, e o sr. **Sandro Barcelos Costa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 026.390.196-35, **CREA 65794D MG**, vem apresentar as **JUSTIFICATIVAS**, comprovando a exequibilidade de nossa proposta, conforme disposições editalícias.

Explanamos e ratificamos que o valor global proposto está plenamente cotejado como exequível, **para tanto apresentamos nossos argumentos e documentos probantes**, a fim de demonstrar a exequibilidade de nossa proposta.

Valor estimado pela Administração: R\$ 12.274.283,21 (doze milhões, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

Percentual de desconto ofertado: 25,80% (vinte e cinco vírgula oitenta por cento)

Valor global da proposta: R\$ 9.107.518,14 (nove milhões, cento e sete mil, quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos)

Conforme pode ser verificado em nossa proposta apresentada, foram oferecidos descontos em itens pontuais, em consonância com a Portaria nº 121/2025, de acordo com o item 7.8 do Edital.

O desconto concedido não compromete a execução integral do objeto, tampouco a qualidade dos serviços, estando plenamente sustentado por fatores técnicos, operacionais e econômicos, conforme demonstrado a seguir.

1. Descontos pontuais nos insumos MATERIAIS BETUMINOSOS e USINAGEM DE CBUQ

A proposta apresentada contempla descontos específicos e comprovados nos principais insumos do objeto licitado, especialmente:

- Materiais betuminosos;
- Fornecimento de massa asfáltica CBUQ.

Tais reduções decorrem de negociações comerciais vigentes com fornecedores locais e regionais, devidamente demonstradas por cotações formais, que seguem anexas ao presente documento, garantindo preços inferiores aos referenciais adotados pela Administração, sem prejuízo à qualidade técnica exigida em edital.

1.1. Materiais betuminosos;

Segue o Anexo 01 para comprovação dos preços ofertados a cotação do fornecedor para os insumos EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C e EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI.

1.2. Fornecimento de massa asfáltica CBUQ;

Referente ao CBUQ foram realizadas cotações, para a comprovação dos preços ofertados, nos fornecedores mais próximos de cada município. Segue nos Anexos 02, 03, 04 e 05 as cotações para análise e abaixo a listagem dos fornecedores por município.

- Corumbáiba - PAM ASFALTO
- Cumari - PAM ASFALTO
- Davinópolis - CHATALÃO ASFALTO
- Goiandira - CHATALÃO ASFALTO
- Marzagão - GOYAZ BRITAS
- Ouvidor - CHATALÃO ASFALTO
- Rio Quente - GOYAZ BRITAS

O fornecedor GOYAZ BRITAS possui preferência pelo fornecimento de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) por conta da empresa. Em razão disso, fez-se necessária a abertura da composição de preços do DNIT, a qual foi utilizada como referência na formulação do orçamento original da GOINFRA, para fins de cálculo da quantidade de material a ser fornecida. Segue abaixo a composição, com o valor grifado.

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO				Goiás		Produção da equipe		99,60 t
Custo Unitário de Referência				Julho/2025				
6416078 Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais								Valores em reais (R\$)
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total	
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	1,00000	1,00	0,00	227,0910	136,9357	227,0910	
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00000	0,86	0,14	223,2052	115,9417	208,1883	
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	1,00000	1,00	0,00	426,3437	29,3818	426,3437	
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00	0,00	166,4472	107,9790	332,8944	
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	1,00000	1,00	0,00	2.034,8970	1.015,7262	2.034,8970	
					Custo horário total de equipamentos		3.229,4144	
B - MAO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
P9824	Servente	4,00000	h	22,7881		91,1524		
					Custo horário total de mão de obra		91,1524	
					Custo horário total de execução		3.320,5668	
					Custo unitário de execução		33,3390	
					Custo do FIC		-	
					Custo do FIT		-	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
M0028	Areia média	0,02701	m³	168,0300		4,5385		
M0005	Brita 0	0,09003	m³	176,8151		15,9187		
M0191	Brita 1	0,03215	m³	160,6068		5,1635		
M0344	Cal hidratada - a granel	14,46360	kg	0,4776		6,9078		
M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	0,05545	t	0,0000		0,0000		
M1941	Óleo tipo A1	8,00000	l	5,0901		40,7208		
M1103	Pedrisco	0,14790	m³	173,3811		25,6431		
M1135	Pó de pedra	0,33631	m³	135,1068		45,4378		
					Custo unitário total de material		144,3302	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
					Custo total de atividades auxiliares			
					Subtotal		177,6692	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
M0028	Areia média - Caminhão basculante 10 m³	5914647	0,04052	t	1,8300		0,0742	
M0005	Brita 0 - Caminhão basculante 10 m³	5914647	0,13505	t	1,8300		0,2471	
M0191	Brita 1 - Caminhão basculante 10 m³	5914647	0,04823	t	1,8300		0,0883	
M0344	Cal hidratada - a granel - Caminhão silo 30 m³	5914363	0,01446	t	19,3100		0,2792	
M1103	Pedrisco - Caminhão basculante 10 m³	5914647	0,22185	t	1,8300		0,4060	
M1135	Pó de pedra - Caminhão basculante 10 m³	5914647	0,50447	t	1,8300		0,9232	
					Custo unitário total de tempo fixo		2,0180	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
				LN	RP	P		
M0028	Areia média - Caminhão basculante 10 m³	0,04052	tkm	5914359	5914374	5914389		
M0005	Brita 0 - Caminhão basculante 10 m³	0,13505	tkm	5914359	5914374	5914389		
M0191	Brita 1 - Caminhão basculante 10 m³	0,04823	tkm	5914359	5914374	5914389		
M0344	Cal hidratada - a granel - Caminhão silo 30 m³	0,01446	tkm	5914364	5914365	5914366		
M1103	Pedrisco - Caminhão basculante 10 m³	0,22185	tkm	5914359	5914374	5914389		
M1135	Pó de pedra - Caminhão basculante 10 m³	0,50447	tkm	5914359	5914374	5914389		
					Custo unitário total de transporte			
					Custo unitário direto total			179,69

Portanto, apresenta-se abaixo o detalhamento do cálculo do valor referente ao fornecimento de CBUQ pelo fornecedor GOYAZ BRITAS:

Valor de custo por tonelada da usinagem, com inclusão dos materiais pétreos: **R\$ 170,00 (conforme cotação Anexo 04);**

Valor de custo do material betuminoso (CAP) por tonelada: **R\$ 4.200,00 (conforme cotação Anexo 05).**

Considerando o consumo de CAP conforme a quantidade grifada na composição apresentada, tem-se o seguinte cálculo:

$$\text{R\$ } 4.200,00 \times 0,05545 = \text{R\$ } 232,89$$

Somando-se os valores, obtém-se o custo final por tonelada de CBUQ:

R\$ 170,00 + R\$ 232,89 = R\$ 402,89

Ressalte-se que o valor apurado é inferior ao utilizado na proposta apresentada. Todavia, optou-se pela adoção do maior valor cotado, com o objetivo de uniformizar os custos, em consonância com o critério adotado no orçamento original elaborado pela GOINFRA.

2. Redução parcial do BDI – Administração e Lucro

O desconto aplicado ao BDI incide exclusivamente sobre as parcelas de Administração Central e Lucro, mantendo-se inalterados os encargos obrigatórios, tributos, seguros, riscos e demais componentes indispensáveis à execução contratual e respeitando os parâmetros do Acórdão 2622/2013 – Plenário.

No presente caso, o desconto concedido incide de forma controlada e justificada, sendo viabilizado pela boa saúde financeira da empresa, comprovada pelos índices econômicos e financeiros constantes do balanço patrimonial, Anexo 06 para análise, os quais evidenciam adequada capacidade de liquidez, solvência e estrutura de capital, permitindo a redução da margem de lucro sem comprometimento da execução contratual.

Ressalte-se, ainda, que o objeto licitado possui caráter estratégico para a empresa, tanto em razão de sua localização geográfica, pois a Everest possui obras em execução no município de Rio Quente, conforme Anexo 07, contrato de nº P-1195/2025, que proporciona ganhos logísticos e operacionais, quanto em razão de seu valor financeiro, que contribui para o fortalecimento do portfólio contratual e a otimização da estrutura produtiva já instalada.

Dessa forma, o desconto aplicado ao BDI decorre de decisão empresarial legítima, técnica e economicamente fundamentada, em plena conformidade com o entendimento do TCU e com os princípios da razoabilidade, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública, não comprometendo, em hipótese alguma, a qualidade, os prazos ou a segurança da execução dos serviços.

Diante do exposto, a empresa **EVEREST ENGENHARIA LTDA** declara e comprova que o desconto ofertado decorre de vantagens econômicas legítimas, comprováveis e circunstanciais, não configurando proposta inexecutável, tampouco comprometendo a qualidade, o prazo ou a segurança da execução dos serviços.



Requer, portanto, o aceite da proposta, com o consequente prosseguimento regular do certame.

Ap. de Goiânia/GO, 20 de janeiro de 2026

MARCOS
HENRIQUE
SILVA:01600771173

Assinado de forma digital
por MARCOS HENRIQUE
SILVA:01600771173
Dados: 2026.01.20
17:18:48 -03'00'

Marcos Henrique Silva
EVEREST ENGENHARIA LTDA
Representante Legal e Resp. técnico
CREA: 1015577679D-GO
RG: 4895125 SPTC GO
CPF: 016.007.711-73

SANDRO BARCELOS
COSTA:0263901963
5

Assinado de forma digital
por SANDRO BARCELOS
COSTA:02639019635
Dados: 2026.01.20 17:19:00
-03'00'

Sandro Barcelos Costa
EVEREST ENGENHARIA LTDA
Representante Legal e Resp. técnico
CREA: 65749D-MG
CPF: 026.390.196-35

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: EVEREST ENGENHARIA (32.635.536/0001-70)

DATA: 19/01/2026

LOCAL DA ENTREGA: GOIÂNIA/GO

ID	PRODUTO	UNI	ICMS	VALORTON AVISTA	FRETE	VALORTOTAL
1	RR1C	TON	19%	R\$ 2.615,00	CIF	R\$ 2.615,00
2	EAI	TON	19%	R\$ 2.150,00	CIF	R\$ 2.150,00

ORIENTAÇÕES DA PROPOSTA:

Redução de base de cálculo do ICMS cfe. Art. 8º, Inciso VIII do Anexo IX do Decreto nº 4.852/1997 RCTE/GO.

Proposta válida durante o mês corrente.

FOB - Cliente paga o frete diretamente para transportadora já contratada.

CIF – Distribuidora para o frete direto a contratada.

Para toda carga carregada abaixo da capacidade do caminhão, o valor será cobrado pela capacidade total do caminhão - tara.

Para operações de vendas interestaduais ou de transporte estadual, na condição de contribuinte do ICMS, o cliente deverá comprovar tal condição, nos termos da legislação vigente, sob pena de documento complementar cobrando o diferencial de alíquota/preço.

“Os preços ora apresentados poderão ser reajustados a qualquer momento, pela superveniência de fatos que causem alteração nas condições originais da proposta, tais como aumento dos insumos, em especial da matéria-prima e variação de preços dos asfaltos na fonte produtora - PETROBRAS.”

O nosso corpo técnico permanece sempre a disposição do cliente, para orientação nos serviços executados.

A concessão de crédito para vendas a prazo está condicionada à prévia aprovação pelo setor de análise de limite de crédito da Traçado Distribuidora.

O prazo máximo para carga e descarga será cobrado de acordo com a Lei 11.442/2007, artigo 11 §5º.

Os preços apresentados para “Emulsão Asfáltica e Asfaltos Modificados (Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Polímeros e Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Adição de Borracha)” consideram alíquota de 0% quanto ao IPI, de acordo com a redução prevista para o código TIPI 2713.20.00 e 2715.00.00 constante no Anexo III do Decreto nº 8.950/2016, com a, que alterou a tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados – TIPI.

ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

Os encargos tributários considerados neste proposta poderão sofrer alterações por determinação das autoridades competentes. Caso isso ocorra, os preços apresentados serão alterados, a fim de adequá-los às alterações.

Os pedidos de compra deverão ser enviados para nosso comercial, ou direto na central, dados estão mencionado abaixo.

Qualidade e eficiência para atendê-los.

Atenciosamente



Documento assinado digitalmente
JOSE CANDIDO DA SILVA JUNIOR
Data: 19/01/2026 13:09:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENG JUNIOR CANDIDO
REPRESENTANTE COMERCIAL FILIAL DE GOIÁS

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Matriz: Rua Alferes de Magalhães, 92, sala 77
Bairro Santana - São Paulo-SP - I 54 2107.1000 – Erechim - RS

www.tracado.com.br

	CATHALÃO ASFALTO PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 24.481.473/0001-16 ROD BR 050 KM 245,5 S/N ANEXO I, CEP: 75714-300 DISTRITO DE PIRES BELO,CATALAO/GO TEL: (64)3441-6634 - EMAIL: MARCOS.ENG@CATHALAOASFALTO.COM.BR				
CLIENTE	EVEREST ENGENHARIA LTDA - CNPJ 32.635.536/0001-70			DATA	10/01/2026
OBRA	USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA			VALIDADE	180 DIAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
1.1	FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ FAIXA C DNIT	T	1,00	R\$ 412,50	R\$ 412,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO:					-

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL/PROPONENTE: ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA	
ENDEREÇO: AV 20 DE AGOSTO Nº 2505	
BAIRRO: RESIDENCIAL VALE DO PIRAPITINGA	CEP: 75.701-800
CNPJ: 11.286.215/0003-07	TELEFONE: (34) 99817-8031
MUNICÍPIO: CATALÃO - GO	
DATA: 19/01/2026	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS	
E-MAIL: engenharia@pamasfalto.com.br	OBSERVAÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	SERVIÇO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1,00	TON	MASSA ASFÁLTICA	R\$ 412,50	R\$ 412,50
TOTAL					R\$ 412,50
EVEREST ENGENHARIA LTDA					
CNPJ: 32.635.536/0001-70					

Observações:

- Serviço a realizar: Fornecimento de massa asfáltica e emulsão.
- Estão inclusos nesse orçamento: Venda de Emulsão Asfáltica; Venda Massa Asfáltica (CBUQ).
- Prazo de pagamento: Após finalização do serviço.
- Forma de pagamento: Boleto bancário.
- Validade da proposta: 15 dias.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento e aguardamos retorno para fechamento de proposta.
Atenciosamente,

Catalão GO, 19 de janeiro de 2026

ALEX MACHADO
NUNES E CIA
CONSTRUCOES
LTDA:11286215000307

Assinado de forma digital por
ALEX MACHADO NUNES E CIA
CONSTRUCOES
LTDA:11286215000307
Dados: 2026.01.19 13:11:30
-03'00'

Alex Machado Nunes
Diretor



GOYAZ BRITAS LTDA CNPJ- 030351120001-76	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 22.7109
ROD. GO 210 KM 2,5 ZONA RURAL PANAMA-GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10318101-6

CLIENTE: EVEREST ENGENHARIA LTDA N° ORÇ: 217

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR UNIT.	QTD	UNIDADE		VALOR TOTAL
1	USINAGEM DE MASSA ASFALTICA CBUQ CAP POR CONTA DO CLIENTE 5% POR TONELADA	GOYAZ BRITAS	R\$ 170,00	1,00	T		R\$ 170,00
2							
3							
4							
5							
TOTAL:							R\$ 170,00

VALIDADE DA PROPOSTA E DE 30 DIAS Á PARTIR DA DATA: 20/01/2026
TODOS OS ENCARGOS COM TRIBUTOS E DESPESAS DIRETA OU INDIRETO ESTÃO INCLUSOS NA PROPOSTA
MATERIAL COM PREÇO PARA RETIRAR NA UNIDADE DE PANAMA-GO

GERENTE: DIVINO CLAUDIO

TELEFONE: (64) 99658-6182

DADOS BANCARIO:
BANCO BRADESCO
AGENCIA 0626-2
CONTA 2619-0

GOYAZ BRITAS
LTDA:03035112000176

Assinado de forma digital por GOYAZ
BRITAS LTDA:03035112000176
Dados: 2026.01.20 13:42:38 -03'00'

DIVINO CLAUDIO

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: EVEREST ENGENHARIA (32.635.536/0001-70)

DATA: 19/01/2026

LOCAL DA ENTREGA: PANAMÁ/GO

ID	PRODUTO	UNI	ICMS	VALOR TON A VISTA	FRETE	VALOR TOTAL
1	CAP 50/70	TON	19%	R\$ 4.200,00	CIF	R\$ 4.200,00

ORIENTAÇÕES DA PROPOSTA:

Redução de base de cálculo do ICMS cfe. Art. 8º, Inciso VIII do Anexo IX do Decreto nº 4.852/1997 RCTE/GO.

Proposta válida durante o mês corrente.

FOB - Cliente paga o frete diretamente para transportadora já contratada.

CIF – Distribuidora para o frete direto a contratada.

Para toda carga carregada abaixo da capacidade do caminhão, o valor será cobrado pela capacidade total do caminhão - tara.

Para operações de vendas interestaduais ou de transporte estadual, na condição de contribuinte do ICMS, o cliente deverá comprovar tal condição, nos termos da legislação vigente, sob pena de documento complementar cobrando o diferencial de alíquota/preço.

“Os preços ora apresentados poderão ser reajustados a qualquer momento, pela superveniência de fatos que causem alteração nas condições originais da proposta, tais como aumento dos insumos, em especial da matéria-prima e variação de preços dos asfaltos na fonte produtora - PETROBRAS.”

O nosso corpo técnico permanece sempre a disposição do cliente, para orientação nos serviços executados.

A concessão de crédito para vendas a prazo está condicionada à prévia aprovação pelo setor de análise de limite de crédito da Traçado Distribuidora.

O prazo máximo para carga e descarga será cobrado de acordo com a Lei 11.442/2007, artigo 11 §5º.

Os preços apresentados para “Emulsão Asfáltica e Asfaltos Modificados (Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Polímeros e Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Adição de Borracha)” consideram alíquota de 0% quanto ao IPI, de acordo com a redução prevista para o código TIPI 2713.20.00 e 2715.00.00 constante no Anexo III do Decreto nº 8.950/2016, com a, que alterou a tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados – TIPI.

ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

Os encargos tributários considerados neste proposta poderão sofrer alterações por determinação das autoridades competentes. Caso isso ocorra, os preços apresentados serão alterados, a fim de adequá-los às alterações.

Os pedidos de compra deverão ser enviados para nosso comercial, ou direto na central, dados estão mencionado abaixo.

Qualidade e eficiência para atendê-los.

Atenciosamente



Documento assinado digitalmente

JOSE CANDIDO DA SILVA JUNIOR

Data: 19/01/2026 18:12:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENG JUNIOR CANDIDO
REPRESENTANTE COMERCIAL FILIAL DE GOIÁS

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Matriz: Rua Alferes de Magalhães, 92, sala 77

Bairro Santana - São Paulo-SP - I 54 2107.1000 – Erechim - RS

www.tracado.com.br

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA**EVEREST ENGENHARIA LTDA****CNPJ N.º 32.635.536/0001-70****INDICE DE LIQUIDEZ EXTRAIDOS DO BALANCO PATRIMONIAL DE 31 / 12 / 2024**

AT	ATIVO TOTAL	9.309.460,97
AC	ATIVO CIRCULANTE	2.273.045,64
IT	IMOB TOTAL	4.225.858,57
RLP	REALIZ A LONGO PRAZO	7.036.415,33
PC	PASSIVO CIRCULANTE	481.814,56
ELP	EXIG A LONGO PRAZO	684.948,40
PL	PATRIMONIO LIQUIDO	8.142.698,01

1 INDICE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = AC / PC	2.273.045,64	
	481.814,56	4,72

2 INDICE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	9.309.460,97	
	1.166.762,96	7,98

3 GEG = GRAU DE END GERAL

GEG = (PC + ELP) / AT	1.166.762,96	
	9.309.460,97	0,13

4 ISG = INDICE DE SOLVENCIA GERAL

ISG = AT/(PC + ELP)	9.309.460,97	
	1.166.762,96	7,98

5 CFA = 5 (AC + RLP + IT - ELP - PC) 61.842.782,90

Aparecida de Goiânia, 31 de dezembro de 2024

MARCOS HENRIQUE
SILVA:01600771173
Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE
SILVA:01600771173
Dados: 2025.09.11 13:11:59
-03'00'EVEREST ENGENHARIA LTDA
MARCOS HENRIQUE SILVA
CPF N.º 016.007.711-73MAX ADRIANO CARVALHO
DE MELO:45157847149
Assinado de forma digital por MAX
ADRIANO CARVALHO DE
MELO:45157847149
Dados: 2025.09.11 13:12:25 -03'00'MAX ADRIANO CARVALHO DE MELO
C.R.C. N.º 014.244/O-5 - GO
CPF N.º 451.578.471-49



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO

1. DOC. AVIVA Nº.
P-1195/2025

2. VIGÊNCIA:
06/10/2025 a 28/02/2026

3. de um lado **COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Rio Quente-GO, R PA Complexo Turistico Rio Quente Resorts, S/N, Esplanada, CEP: 75667-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.540.533/0001-29, representada neste ato na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “**CONTRATANTE**” ou “**AVIVA**”.

4. e de outro lado, **EVEREST ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.635.536/0001-70, estabelecida em AV VEREADOR GERALDO PADEIRO, S/N, QUADRA142 LOTE 0001 SALA 01, SÍTIOS SANTA LUZIA, CEP 74.922-685, Aparecida de Goiânia/ GO, representada neste ato na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “**CONTRATADA**”.

5. ORDEM DE COMPRAS Nº
674

6. SOLICITANTE:
**PROJETOS E
IMPLANTAÇÃO**

7. VALOR: R\$
1.450.000,00

8. OBJETO:
Execução de 182m de gabião, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Proposta Comercial e Ordem de Compra, anexos. Sendo autorizado faturamento direto para os seguintes materiais/produtos: Agregados; Combustível; Transportes; Telas.

9. FORMA DE PAGAMENTO*:

9.1. Os valores descritos no item 7 serão pagos conforme medições/entregas.

9.1.1. O prazo para a realização dos pagamentos será de 15 (quinze) dias, após aceite dos serviços e da Nota Fiscal pela CONTRATANTE.

9.1.2. Dos valores descritos no item 7, fica autorizado o faturamento direto em nome da CONTRATANTE, para os seguintes produtos: Agregados; Combustível; Transportes e Telas.

✉ juridico@aviva.com.br



9.1.3. A AVIVA fica autorizada a reter 5% (cinco por cento) do valor de cada medição, a título de caução, que serão liberados, no prazo de até 60 (sessenta) dias, do recebimento definitivo, mediante verificação da AVIVA/PREPOSTA, previsto no escopo contratual.

9.1.4. Os valores das Notas Fiscais inerente a prestação dos serviços, deverão ser retidos em cada medição de serviços, sendo necessário a emissão em duas Notas Fiscais, da seguinte forma: 95% do valor da medição inerente aos serviços prestados e 5% do valor da medição pertinente a retenção contratual, bem como serem discriminando nestas notas fiscais o número da CNO, o serviço prestado e retenção técnica em nota específica, destacando ainda o número da nota fiscal originária da retenção contratual.

9.1.5. A retenção contratual tem por finalidade a obrigação do pós-obra pela CONTRATADA, para correção e finalização de eventuais problemas e/ou vícios ocultos, bem como com relação as pendências observadas no termo de entrega provisória até o termo de entrega definitivo.

9.2. Em caso de necessidade de eventuais reparos na obra, os quais sejam constatados no momento de inspeção e revisão técnica, estes deverão ser feitos pela CONTRATADA sem a incidência de custos extras para a CONTRATANTE.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não efetue prontamente os reparos (havendo recusa ou se passando silente por mais de 48 horas quando das solicitações de reparo por garantia realizadas pela AVIVA), os valores descritos no item 9.1.3 serão retidos pela CONTRATANTE e destinados para cobrir os custos com o reparo, que será feito por empresa diversa, cabendo ainda, reembolso de despesas extras que a CONTRATANTE incorra para efetuar os reparos, portanto, nesta hipótese não serão exigíveis para pagamento os valores gastos com reparo.

9.3. Ficará a critério da CONTRATANTE optar por empresa/profissional diverso à CONTRATADA para a realização dos serviços de revisão e recebimento dos valores descritos no item 9.1.3, ocasião em que também não serão exigíveis para pagamento os valores gastos com estes reparos, e também serão descontados da parcela de inspeção e revisão de obra, sem prejuízo quanto a cobrança dos valores que ultrapassarem.

10. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA AVIVA*:

11. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO*:

12. FORO:
CALDAS NOVAS/GO



***As disposições contidas em quadro resumo prevalecem sobre o texto do contrato e proposta comercial para a hipótese de contradição entre seus termos, regras e disposições. Da mesma forma, prevalecerá o contrato sobre a proposta e demais documentos acessórios/anexos.**



Núcleo de contratos

I – CONSIDERANDO QUE a CONTRATADA apresentou proposta comercial/técnica/orçamento, declarando ter plenas condições de prestar serviços em conformidade com a legislação aplicável e utilizando-se das melhores técnicas e recursos existentes no mercado, tudo conforme as necessidades e interesse da CONTRATANTE;

II – CONSIDERANDO QUE a relação entre as Partes se dará com total independência técnico-operacional, sem obrigações de exclusividade e/ou de dependência econômica e/ou vínculo de subordinação entre si;

III – CONSIDERANDO QUE a CONTRATADA possui estrutura própria apta para a prestação dos serviços de interesse da CONTRATANTE e não necessitou fazer investimentos adicionais e/ou específicos em seu negócio em virtude da celebração desse instrumento;

IV – CONSIDERANDO QUE o processo de negociação havido entre as Partes está pautado não somente nas boas práticas de mercado, como também nos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na condução dos negócios;

V – CONSIDERANDO QUE as Partes, após processo de negociação, em que foram amplamente debatidas as necessidades e definido o escopo dos serviços contratados, chegaram a um entendimento comum e desejam ratificá-lo expressamente por meio do presente instrumento; e

VI – CONSIDERANDO QUE as Partes têm interesse em prestar e receber os serviços nas condições, níveis de performance e preços estabelecidos no presente instrumento e em seus Anexos.

As Partes, acima nomeadas e qualificadas, tem entre si como justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), que se regerá pelos termos, cláusulas, obrigações e condições adiante articuladas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação do serviço descrito e pormenorizado nos itens 8 e 11 do quadro resumo, em conformidade com a Ordem de Compra, Proposta comercial e ao memorial do serviço (DA-137 – se aplicável a presente contratação) anexos a este documento pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

1.2 O objeto deste Contrato será prestado com total responsabilidade e independência técnico operacional, sem exclusividade e/ou monodependência econômica entre a CONTRATANTE e a

 juridico@aviva.com.br





CONTRATADA, bem como sem qualquer tipo de subordinação e/ou pessoalidade entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos e/ou subcontratados da CONTRATADA.

1.3 O desenvolvimento dos trabalhos e atividades pela CONTRATADA devem seguir, além das disposições contratuais, o que está disposto na Proposta Comercial e/ou Orçamento, e Ordem de Compra, possuindo validade as obrigações e garantias ali descritas para ambas às partes.

1.4 Em caso de contradição entre os anexos e este instrumento, prevalecerá o contrato sobre todos os anexos, posteriormente o memorial descritivo, ordem de compras e por último a proposta comercial.

1.5 Os serviços que compõem o presente objeto contratual serão executados por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, podendo sofrer alterações quanto à alocação de recursos e formas de operação, mediante acordo expresso e por escrito entre as Partes.

1.6 Por se tratar de prestação de serviços de obra civil, esta deverá ser executada com todo rigor e atenção aos detalhes de projetos, obedecendo prazos e acordos. Havendo qualquer divergência com os projetos, as observações deverão ser trazidas para análise da equipe técnica da AVIVA de imediato para decisão desta a fim de não repercutir em atrasos ao cronograma.

1.7 Toda e qualquer decisão em campo, que venha modificar o projeto, por alguma interferência, somente poderá ser aprovado com a presença de algum preposto (com cargo de chefia) da AVIVA e responsável pela fiscalização. O estudo do projeto e compatibilização deverá ser feito pela equipe de execução da contratada antes do início dos serviços.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente Contrato vigorará pelo período compreendido no item 2 do quadro resumo, só podendo ser alterado por meio de termo aditivo assinado pelas partes.

2.2 O presente contrato vincula as partes até a conclusão de seu escopo/objeto contratado, sendo que havendo atrasos na entrega, a vigência e eficácia contratual serão prorrogadas sem prejuízo de aplicação de sanções contratuais e apuração de perdas e danos sofridas pela AVIVA.

2.2.1 Salvo hipótese de prorrogação automática da vigência contratual em decorrência de atraso na entrega/conclusão dos serviços nos termos do item 2.2 acima, este instrumento somente pode ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes.

2.3 O Presente Instrumento se extingue automaticamente após encerramento da vigência contratual (ou seja, até a conclusão do objeto contratual), sendo desnecessária a apresentação de pré-aviso ou qualquer formalidade.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

 juridico@aviva.com.br





3.1. Pelos serviços integrais constantes na Cláusula Primeira, a Aviva pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável descrito item 7 do quadro resumo, que serão pagos conforme entregas e medições, realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo indicado item 9 do quadro de resumo, após a emissão de Nota Fiscal, sob autorização da CONTRATANTE.

3.2. Os pagamentos dos serviços executados pela CONTRATADA serão precedidos de medições reais, a fim de se apurar os trabalhos efetivamente realizados e em condições de recebimento, devendo as partes, através de seus prepostos devidamente autorizados, por obrigação assinar as planilhas de medições. Serão incluídos na medição, como objeto de pagamento, os trabalhos efetivamente executados e/ou faturados que estejam já aprovados e aceitos pela CONTRATANTE, não sendo admitido o faturamento por conta de medições futuras.

3.3. A emissão de Nota Fiscal deve ser conferida e aprovada pela área responsável (item 6 do quadro resumo) e de acordo com o fluxo de pagamento da CONTRATANTE, informado abaixo. A Nota Fiscal só poderá ser emitida após a aprovação da CONTRATANTE em cada medição.

3.3.1 O prazo para pagamento da CONTRATANTE pela contratação dos serviços será de acordo com o item 9 do quadro resumo, após a emissão da nota fiscal para a primeira medição.

3.3.2 Portanto, os prazos para realização dos pagamentos ficarão sempre vinculados/condicionados à aceitação dos serviços em cada medição e atrelada a apresentação da Nota-Fiscal ao departamento responsável pela contratação dos serviços, acompanhado do correspondente boleto bancário ou indicação da contracorrente de titularidade do CONTRATADO para fins de realização de depósito bancário, sendo que as notas fiscais de serviços somente poderão ser emitidas entre os dias 01 e 23 de cada mês.

3.3.3 A CONTRATADA se compromete a enviar até a data de vencimento de suas faturas (datas de pagamento), os comprovantes de recolhimento mensal dos valores devidos por si a título de INSS e FGTS, relativos a todos os seus prepostos e empregados designados para executar o objeto deste contrato, sob pena de não o fazendo, até o correspondente vencimento, ter seus pagamentos suspensos até a realização da comprovação, prorrogando os vencimentos até a próxima data de pagamento nos termos da cláusula acima.

3.3.4 Ocorrendo atraso na apresentação da Nota Fiscal-Fatura ou desobediência de algum rito de comprovação, obrigação contratual e/ou aprovação de medição, o vencimento ficará automaticamente suspenso até regularização contratual por parte do CONTRATADO, com a consequente prorrogação do vencimento por período equivalente ao da regularização e sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

3.4. Caso seja constatado algum erro nas Notas Fiscais, serão as mesmas devolvidas e os respectivos pagamentos serão suspensos até sua efetiva correção, sem que isso implique na paralisação dos serviços, ou qualquer reajuste ou multa se o pagamento, em virtude do erro constatado, mesmo se der após a data de seu vencimento.

3.5. No valor estipulado como preço contratual, cláusula 3.1 acima, estão compreendidos mão de obra direta e indireta, despesas relativas ao cumprimento das leis sociais e trabalhistas, tributos (IR, ICMS, ISS, PIS, CONFINS e aquelas que se fizerem necessárias), contribuições, licenças, seguros, e quaisquer outras relacionadas ao objeto do presente contrato, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação de pagamento adicional pela CONTRATADA junto a CONTRATANTE.

 juridico@aviva.com.br



CLÁUSULA QUARTA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO E DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1 As partes acordam expressamente neste ato, que a praça de pagamento de quaisquer títulos gerados em decorrência da presente avença atenderá ao disposto item 12.

4.2 Faz parte integrante desse instrumento as Ordens de Compras indicada no item 5 do quadro resumo a Proposta Comercial, Memorial Descritivo (se aplicável a presente contratação), todos anexos a esse instrumento.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5 São direitos e obrigações da AVIVA sem prejuízo das demais previstas no presente contrato:

5.1 Cumprir com suas obrigações financeiras nas datas aprazadas.

5.2 Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho da execução dos serviços pela CONTRATADA.

5.3 Coordenar, fiscalizar, acompanhar e orientar os serviços prestados pela CONTRATADA.

5.4 Fiscalizar e solicitar a refazimento dos serviços que apresentem erros, vícios, estejam em desacordo ou ainda que sejam executados fora das especificações da proposta.

5.4.1 O exercício da atividade de fiscalização por parte da AVIVA na forma acima mencionada, não implica sob qualquer forma, em qualquer restrição ou limitação, à responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 Permitir o acesso dos funcionários e prepostos da CONTRATADA em suas dependências para a realização dos serviços contratados, desde que estejam devidamente identificados (crachá e uniformes).

5.6 Realizar reuniões com a CONTRATADA para dirimir dúvidas e acompanhar o andamento da execução do projeto sempre que necessário.

5.7 A AVIVA reserva-se o direito de sugerir, modificar e alterar a forma de execução dos trabalhos quando julgar necessário, com vistas ao bom andamento, desde que os custos e prazos não sejam prejudicados em decorrência destas modificações.

5.8 Notificar quando necessário, por escrito, a CONTRATADA para correções de defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, assim como para solicitar modificações ou alterações do projeto, fixando-lhe prazo compatível para providências.

5.9 Realizar fiscalizações emitindo ou não pareceres, aprovando ou não os serviços.

5.9.1 A atividade de fiscalização não desonera, isenta ou desobriga a CONTRATADA no tocante ao cumprimento de suas obrigações e responsabilidades, independentemente do momento da reclamação.



5.10 Liberação da área/local onde serão prestados os serviços com fornecimento de energia 220v (se necessário).

5.11 Cumprir com as obrigações adicionais da AVIVA indicada no item 10 do quadro resumo.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 São obrigações da CONTRATADA sem prejuízo das demais previstas no presente contrato:

6.1 Cumprir o objeto Contratual obedecendo as normas internas da CONTRATANTE, com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e rigorosa observância às prescrições legais, devendo garantir a realização das apresentações conforme programação, com pontualidade e profissionalismo, devendo apresentar os certificados, laudos, ART e quaisquer outros documentos necessários à realização e/ou conclusão dos trabalhos.

6.2 Arcar e reparar às suas exclusivas expensas, os danos e infortunistas que possam ocorrer durante a prestação dos serviços e por quaisquer danos que vier a causar a AVIVA ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão, em razão de dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

6.3 Responder, nos termos dos arts. 389, 392, 476 e 477, pelo inadimplemento de suas obrigações, salvo na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, nos termos do art. 393, todos do Código Civil Brasileiro de 2002, esclarecendo também que a exceção de caso fortuito e/ou força maior, se estende à AVIVA.

6.4 Respeitar todas as leis, decretos, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos à execução dos serviços.

6.5 Refazer os trabalhos sem custo à CONTRATANTE caso os trabalhos tenham ocorrido fora do escopo/proposta, com vícios/defeitos na execução ou haja questionamentos e adequações advindas dos órgãos legais. Nestas hipóteses ficará a CONTRATADA obrigada a refazer, desfazer ou ressarcir os serviços fora de escopo ou não requisitados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação expressa da AVIVA.

6.6 A CONTRATADA se declara apta a execução dos serviços aqui contratados, e que está regularmente inscrita junto aos órgãos competentes para o exercício de sua atividade.

6.7 Fica proibido de realizar a comercialização de qualquer produto, bem como qualquer propaganda dentro do complexo.

6.8 Cumprir com as solicitações e prazos determinados pela AVIVA.

6.9 Participar de reuniões quando solicitadas pela CONTRATANTE.

6.10 Desenvolver os serviços em estrita observância aos horários, datas e regras estabelecidas pela AVIVA.

6.11 Realizar a distribuição de EPI's aos seus colaboradores que realizarem a execução das atividades, além de credenciar um responsável para representá-la durante a execução do contrato,

 juridico@aviva.com.br





tendo este representante poderes para dirimir dúvidas, solucionar pendências relativas ao serviço e dirigir os trabalhos, se necessário.

6.12 Todo serviço deverá ser executado com os equipamentos de segurança, ficando por parte da CONTRATANTE o direito de paralisar o serviço a qualquer momento que se verifique a falta de uso de equipamentos de segurança necessários à execução do serviço.

6.13 Os funcionários e prepostos da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação com nome do funcionário e empresa da qual está registrado, devendo a CONTRATADA fornecer todos os documentos solicitados pelo departamento de Talentos Humanos – TH (RH da AVIVA) para que possa efetuar a liberação dos funcionários junto as dependências da AVIVA. A documentação solicitada neste item deverá ser entregue antes do início dos trabalhos e deverá prosseguir com o envio até que entregue a obrigação contratual. A não entrega desses documentos acarretará a paralização do contrato e bloqueio de pagamentos até sua regularização.

6.14 Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados, por sua qualidade, obrigando-se ainda a comprovar a garantir que todos seus funcionários e operadores dos maquinários e equipamentos sejam profissionais habilitados, gabaritados e aptos para desempenhar as funções demandadas este Instrumento.

6.15 Comunicar à CONTRATANTE qualquer problema que possa interromper a execução dos serviços, visando otimização e desembaraço dos trabalhos, propondo soluções para mitigação de impactos negativos.

6.16 Permitir a fiscalização e controle da qualidade da Prestação do Serviço a cargo da AVIVA através da área responsável pela contratação, bem como proceder com revisões dos projetos sempre que necessário durante a vigência contratual e sem nenhum custo adicional.

6.17 Credenciar um responsável para representá-la durante a execução do contrato, tendo esse representante poderes para dirigir os trabalhos.

6.18 Não realizar nenhum trabalho fora do escopo/proposta sem que haja prévia autorização da CONTRATANTE, sendo que esta autorização somente se dará via aditivo assinado pelos representantes legais das partes, sendo que todo e qualquer trabalho realizado fora destas condições não poderão ser cobrados (sem permissão prévia da CONTRATANTE).

6.19 A CONTRATADA, neste ato e por este instrumento, declara conhecer a documentação necessária para o início da prestação do serviço, atestando tê-los analisado, obtendo assim, todos os dados necessários à elaboração de sua proposta.

6.20 Não permitir a circulação de seus prepostos e empregados para além dos limites do local específico da prestação dos serviços, proibindo de descansar nos auditórios, apartamentos, locais de grande fluxo de clientes ou em frentes as lojas, restaurantes, pontos de venda da AVIVA ou de seus pontos terceiros.

6.21 Responsabilizar pela guarda e controle das instalações, dos materiais e maquinários a serem utilizados na prestação dos serviços, garantindo a completa funcionalidade destes, assim como seu total desempenho.

 juridico@aviva.com.br





6.21.1. Responsabilizar pelo abastecimento dos materiais no local da obra diariamente em volumes que não causem transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE com seu armazenamento em local seguro indicado por essa.

6.21.2. Havendo sobras de material esses deverão ser retirados diariamente, sendo que todo o transporte de responsabilidade da CONTRATADA.

6.21.3. Os materiais retirados com reaproveitamento deverão ser retirados e transportados até o depósito da CONTRATANTE por conta da CONTRATADA.

6.21.4 A execução do serviço deverá ser realizada conforme as liberações da operação da AVIVA (notadamente área de Hotéis, Parques, Comercial Vacation Club e áreas de apoio de alto fluxo de pessoas) para que não haja impacto no fluxo de clientes, com início das atividades às 9h30, de acordo com a GEPI.

6.21.5 As atividades que envolvem altura deverão ser executadas com andaime ou plataforma articulada (se for plataforma ou qualquer equipamento similar, o operador do equipamento deverá estar treinado e certificado).

6.21.6 A área no entorno do local onde haverá a prestação de serviços e em que estiver ocorrendo a intervenção, deverá ser isolada e sinalizada.

6.21.7 Ao final da atividade, o local da prestação de serviços deverá ser limpo pela CONTRATADA (piso, paredes, por exemplo).

6.22 A CONTRATADA oferece garantia integral ampla e geral pelos serviços prestados, materiais e maquinários utilizados em razão do cumprimento do presente garantindo qualidade dos serviços e solidez dos serviços prestados, comprometendo-se neste interregno sanar e reparar todo e qualquer vício e/ou defeito na prestação dos serviços, aparente ou oculto, durante o prazo irredutível de 1 (um) ano para serviços ordinários e de 05 (cinco) anos para serviços de Obra e Construção Civil, a contar da entrega definitiva.

6.23 Para fins da garantia, obriga-se a CONTRATADA iniciar a retificação do defeito e/ou vícios no prazo máximo de 24 horas da solicitação da AVIVA.

6.24 Apresentar os laudos técnicos, quando necessários.

6.25 Estão incluídas no valor desse contrato todas as despesas com transporte, montagem, alimentação, hospedagem, operação dos equipamentos e seguros de acidente de trabalho, impostos e taxas exigidas por lei.

6.26 A realização de plotagens e cópias de projetos e de documentações que se fizerem necessárias no decorrer do serviço.

6.27 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo serviço de infraestrutura para trazer, caso necessário e o local for desabastecido de fontes de consumo, como pontos de água e luz para a obra, canteiro de obra, bem como qualquer edificação provisória (refeitório, banheiro) se necessário para execução desse serviço, o qual será de responsabilidade e custo por conta da CONTRATADA, sempre seguindo as normas vigentes.

6.28. Fica expressamente pactuado que se a CONTRATANTE for autuada, multada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer

 juridico@aviva.com.br





obrigação atribuível à CONTRATADA ou aos seus subcontratados, decorrente deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a CONTRATANTE poderá reter os pagamentos devidos à CONTRATADA por força deste Contrato ou de qualquer outro contrato firmado com a mesma ("retenção cruzada"), a quantia objeto da autuação, multa ou condenação, aplicando-a na satisfação da respectiva obrigação e liberando a CONTRATANTE.

6.28.1. Fica estabelecido que a cláusula acima trata-se de mera faculdade da CONTRATANTE, eis que poderá exigir a indenização através da via judicial competente.

6.29. Conferir propriedade intelectual do conteúdo originado em razão do presente instrumento à CONTRATANTE, que através deste contrato adquire todos os documentos, projetos e produtos resultantes desta contratação, passando os mesmos, ora gerados/criados, a pertencer à CONTRATANTE, sem qualquer direito por parte da CONTRATADA de remuneração suplementar e complementar ao contido na cláusula terceira do presente.

6.29.1 Ficam excluídos do critério de propriedade intelectual disposto na cláusula acima, os templates de documentos utilizados pela CONTRATADA, entretanto, caso estes templates, após realização dos trabalhos possuam conteúdo resultante do escopo dos serviços ora contratados, estes resultados pertencerão a AVIVA não podendo ser comercializados ou divulgados à terceiros pela CONTRATADA.

6.30 A CONTRADA deverá informar à CONTRATANTE, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração significativa em suas operações que possam impactar a prestação de serviços, incluindo, mas não se limitando a mudança de endereço e contatos.

6.31. A contratada declara que para os fins deste Contrato obteve todas as autorizações, alvarás e licenças necessárias ao cumprimento deste.

6.32. Cumprir com as obrigações adicionais da CONTRATADA indicada no item 11 do quadro resumo.



CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7 O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito a critério da parte prejudicada e sem prejuízo quanto à responsabilidade legal e contratual aplicáveis, independentemente de qualquer formalidade nos seguintes casos:

7.1 Infração penal ou de ato doloso ou culposo, praticado por algum empregado, preposto, sócio ou acionista da CONTRATADA, em desfavor da CONTRATANTE, em flagrante ou não, que cause prejuízo a AVIVA ou empresas do mesmo grupo econômica (coligadas, subsidiárias, controladoras, etc.).

7.2 Descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer Cláusulas e obrigações previstas neste instrumento.

7.3 Insolvência ou pedido de liquidação ou recuperação de empresa por qualquer das Partes.

7.4 Atos ou omissões da CONTRATADA que importem em seu descrédito comercial.

7.5 Perda pela CONTRATADA da licença para o exercício da atividade.

7.6 Atraso na entrega do objeto contratual na data aprazada.

 juridico@aviva.com.br



7.7 O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, imotivadamente e sem nenhum ônus, mediante **notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**. A rescisão imotivada não isentará apuração de possíveis ações e/ou omissões prejudiciais ocorridas durante a vigência do contrato que implique em descumprimento contratual, inclusive, para fins de aplicação de penalidades de natureza não compensatória, contudo, o ato de rescindir, puramente, não implica em direito de indenização ou qualquer outro pagamento, mas tão somente o descumprimento contratual descoberto após o rompimento da presente relação comercial.

7.7.1 Fica estabelecido que, ocorrendo rescisão imotivada, a CONTRATADA não terá direito de apresentar qualquer reivindicação contra a AVIVA decorrente de possíveis ressarcimentos oriundos de investimentos, custos ou despesas para realização dos serviços e provenientes da própria atividade da CONTRATADA.

7.7.2 Havendo a rescisão nos termos da cláusula 7.7, na hipótese de adiantamento de valores por parte da AVIVA à CONTRATADA, as eventuais importâncias cujo pagamento foi realizado de forma antecipada, deverão ser restituídos a AVIVA, respeitando a proporcionalidade dos serviços já entregues/concluídos pela CONTRATADA, que deverão ser pagos normalmente conforme regras contratuais.

7.8 A Contratada concorda em cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas no Código de Conduta Ética para Fornecedores, que constitui parte integrante deste contrato. No caso de qualquer descumprimento das disposições contidas no referido Código, a Contratante terá o direito de rescindir o presente contrato de forma imediata e unilateral, dispensando-se a necessidade de notificação prévia à Contratada, sem prejuízo de qualquer outra medida legal aplicável.

7.8.1 A rescisão com base nesta cláusula não exime a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas até a data da rescisão, incluindo, mas não se limitando a quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante decorrentes do descumprimento. Além disso, a Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada a reparação integral dos danos sofridos em razão do descumprimento do Código de Conduta Ética para Fornecedores.



CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA

Compromete-se a ainda a CONTRATADA a:

8.1 Não fazer uso de bebidas alcoólicas ou drogas nas dependências da CONTRATANTE, sendo expressamente proibido.

8.2 Atender os requisitos da Política da AVIVA, os quais serão passíveis de auditoria por parte da AVIVA, política essa fundamentada nas determinações das normas que regem o Direito Ambiental, procedendo as medidas no sentido de:

8.2.1 Não se envolver com atividades lesivas ou danosas ao meio ambiente; trabalho infantil; trabalho forçado; discriminação; coerção física; abuso verbal, tratamento desrespeitoso e humilhante ou abuso de poder;

8.2.2 Incentivar: qualidade nos produtos e serviços prestados; atendimento à legislação, incluindo ambiental e trabalhista; saúde e segurança, proporcionadas por um ambiente de trabalho seguro e

✉ juridico@aviva.com.br





saudável; liberdade de associação e direito à negociação coletiva; sistema de remuneração de acordo com a realidade local.

8.3 A CONTRATADA ratifica o seu compromisso firmado através de outras cláusulas de fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para execução dos serviços de acordo com normas de segurança e normas internas da AVIVA sob pena de paralisação dos serviços e rescisão do presente contrato.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo das demais responsabilidades da CONTRATADA previstas neste instrumento, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados a AVIVA ou a terceiros na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela AVIVA.

9.2 Caberá exclusivamente à CONTRATADA a reparação de eventuais danos ou prejuízos causados, bem como o pagamento de todas e quaisquer indenizações decorrentes da má prestação dos serviços ora contratados, inclusive, multas impostas pelas autoridades que regulam a atividade da CONTRATANTE.

9.3 O presente contrato será executado pela CONTRATADA em estrita obediência às normas legais federais, estaduais e municipais, bem como às determinações das autoridades competentes.

9.4 A CONTRATADA será responsável pelas ações e/ou omissões causados ou sofridos por seus empregados e prepostos durante a execução do presente contrato, devendo indenizar a AVIVA por quaisquer danos e desembolsos decorrentes de demanda judicial ou reclamação movida pelos empregados e/ou prepostos da CONTRATADA em que a AVIVA for demandado ou envolvido.

9.4.1 Fica estipulado que as obrigações desta cláusula se estendem aos vícios ocultos, defeitos ou falhas, cuja responsabilidade seja apurada no futuro e como da CONTRATADA;

9.5 Ocorrendo atraso no cumprimento ou descumprimento de qualquer condição, termo, cláusula ou obrigação assumida pela CONTRATADA no presente instrumento e seus anexos, esta responderá pelo pagamento de uma multa de natureza não compensatória, em importe progressivo e variável, podendo atingir o percentual máximo de até 10% (dez por cento) sobre o valor estipulado na cláusula 3.1 acima. A progressão se dará da seguinte forma:

9.5.1 Para cada incidente de atraso no cumprimento do cronograma/prazos contratuais ou descumprimento de qualquer condição, termo, cláusula ou obrigação assumida pela CONTRATADA no presente instrumento, será aplicada a multa não compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal correspondente ao tempo do evento ou da fatura que estiver em aberto ou na eminência de ser emitida, acrescido de 1% (um por cento) ao dia e mesma base de cálculo na hipótese de persistência do descumprimento/falta contratual, limitando a penalidade nos termos da cláusula 9.5 acima.

9.5.2 Fica estabelecido entre as partes que a condição para exigência de pagamento das multas, será sempre precedida do envio de notificação à CONTRATADA identificando a falta/irregularidade, concedendo prazo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas. Nessa notificação já estará pré-fixado o prazo para solução da referida falta/irregularidade que será de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do instrumento pela CONTRATADA. Qualquer aviso ou notificação que seja necessária

 juridico@aviva.com.br





entre as Partes, por força deste Contrato, deverá ser feita por escrito, com envio físico com Aviso de Recebimento, para os endereços indicados no preâmbulo deste Contrato ou por meio eletrônico, desde que haja a confirmação de leitura pela outra Parte.

9.6 As multas porventura aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando a AVIVA autorizada a descontá-las dos pagamentos e haveres devidos à CONTRATADA, ou eventuais garantias oferecidas, com base neste ou outro contrato, ou ainda cobrá-las judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

9.7 Caso seja constatado pela AVIVA situações de risco de acidente do trabalho na execução do objeto contratual, ou ainda situações de iminentes riscos mesmo que ambientais, poderá a AVIVA determinar a suspensão imediata dos trabalhos até que as irregularidades verificadas sejam sanadas, neutralizando ou eliminando os riscos apurados nas atividades, sem que caiba à CONTRATADA qualquer pagamento pelos dias parados e/ou indenização a qualquer título, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

10.1 Não se estabelece por força deste instrumento qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da AVIVA, seja solidária ou subsidiária, com relação aos empregados, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA designar para a prestação dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com esses empregados, prepostos ou terceiros, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, assumindo a CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho decorrentes de Reclamações Trabalhistas, incluindo-se honorários advocatícios, depósito recursal, recolhimentos fiscais, taxas e etc., que porventura poderão advir através de ações movidas pelos empregados, prepostos ou terceiros da CONTRATADA, contra a AVIVA.

10.1.1 Fica facultado a AVIVA o direito de solicitar qualquer tempo ou quando necessário for, toda e qualquer documentação relativa aos recolhimentos relacionados com o item acima.

10.2 Não obstante a total desvinculação trabalhista, na hipótese de ocorrer qualquer demanda intentada por pessoas que mantenham ou mantiveram vínculo com a CONTRATADA, sejam empregados, prepostos ou terceiros, diretamente contra a AVIVA, subsidiária ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a requerer expressamente a exclusão da AVIVA da lide no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressarcindo-lhe em prazo idêntico os eventuais valores despendidos por esta devidamente corrigidos desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios. Fica ainda ressalvado o direito de regresso da AVIVA contra a CONTRATADA para estes casos.

10.2.1 A CONTRATADA concorda sem restrições em submeter-se em caso de reclamação trabalhista contra a AVIVA, à retenção dos valores devidos à CONTRATADA até o limite do valor reclamado, o qual será devolvido à CONTRATADA tão logo seja declarada improcedente/parcial procedência a reclamação ou logre obter a substituição a que se refere o Item anterior.

10.2.2 Havendo condenação ao pagamento de quaisquer valores em desfavor da AVIVA, após compensação dos custos de uma eventual ação, devolverá, se for o caso, à CONTRATADA o saldo entre o valor retido e aquele efetivamente estipulado na condenação, já devidamente corrigido.

 juridico@aviva.com.br





10.3 A responsabilidade da CONTRATADA estabelecida nesta cláusula, é decorrente da execução dos serviços descritos neste contrato, perdurará independentemente de sua vigência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO E PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TRIBUTOS E TAXAS

11. A AVIVA, na condição de Contribuinte Substituto, e na forma da legislação federal, estadual e municipal vigente, respectivamente quando aplicável, reterá e recolherá, se for o caso, os impostos, tributos e taxas incidentes, considerando para isso, os valores constantes na nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA. As isenções específicas, deverão ser comprovadamente apresentadas a AVIVA, devendo a CONTRATADA apresentar declaração conforme previsto na legislação, diploma legal e/ou decisão judicial confirmada através de certidão atualizada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 Fica desde já acordado que todas as informações adquiridas pela CONTRATADA por qualquer meio e forma serão consideradas informações confidenciais, e de propriedade da AVIVA, devendo ser protegidas em todo o tempo, obrigando-se a CONTRATADA a não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor a qualquer título para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto contratado. Deve também adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.

12.2 Tendo em vista a fundamental importância das Informações Confidenciais para o desenvolvimento e condução dos negócios da AVIVA, a CONTRATADA assume a obrigação de:

- a) Não divulgar, disseminar ou publicar Informações Confidenciais;
- b) Não usar as Informações Confidenciais com outro propósito que não aquele para os quais tais Informações Confidenciais forem reveladas;
- c) Devolver, imediatamente após notificação oriunda da AVIVA, toda e qualquer Informação Confidencial, incluindo cópias eventualmente feitas de material a tal pertinente;
- d) Informar seus representantes acerca da existência e inteiro teor do presente, responsabilizando-se por todo e qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta por parte de seus Representantes e por todos aqueles a quem seus Representantes indevidamente revelarem Informações Confidenciais;
- e) Cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas aos conhecimentos de seus colaboradores, aí entendidos os seus sócios, diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios do trabalho que esteja sendo executado.

12.3 Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à CONTRATADA, contendo ou não a expressão 'CONFIDENCIAL'. O termo "informação confidencial" abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo

 juridico@aviva.com.br





apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos judiciais ou administrativos, procedimentos de trabalho, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, cliente, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras, fiscais e comerciais, dentre outros, doravante denominados 'INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS', a que diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a CONTRATADA ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas e do contrato celebrado entre as PARTES.

12.4 A CONTRATADA se obriga, outrossim, tão logo conclua os serviços objeto do presente Contrato, a entregar à CONTRATANTE qualquer informação confidencial, tais como, por exemplo: materiais, dados pessoais, cópias e rascunhos que estejam em seu poder e sejam de propriedade da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE

13.1. As Partes reconhecem que somente utilizarão informações pessoais que porventura tiverem acesso na execução deste contrato para os fins em vinculação ao objeto do mesmo e, única e exclusivamente, para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

13.2 As Partes comprometem-se a manter a mais estrita confidencialidade de todas as informações da outra Parte às quais tenham acesso em virtude das relações estabelecidas entre elas e derivadas do contrato, bem como das informações relacionadas aos seus planos de negócios, funcionários, procedimentos de contratação, investimentos, volumes de operações e qualquer documentação à qual a parte tenha acesso.

13.3 Em relação aos dados das pessoas físicas e jurídicas que intervêm para a assinatura deste documento, obrigatória para formalizar a relação comercial, as Partes declaram que os mesmos serão incorporados nas respectivas bases de dados de clientes e/ou fornecedores para atendimento do presente Contrato, como o gerenciamento do relacionamento entre cliente e fornecedor. O proprietário poderá solicitar sua retificação, sendo certo que estes dados serão mantidos, após término da relação comercial, pelo prazo determinado em Lei, face às exigências fiscais e laborais aplicáveis.

13.4 Assim, as Partes:

13.4.1 Devem cumprir os requisitos das leis de proteção de dados.

13.4.2 Confirmam que tratarão quaisquer dados pessoais (definidos pelas Leis de Proteção de Dados - "Dados Pessoais") pertencentes à outra Parte, de acordo com as Leis de Proteção de Dados.

13.4.3 Exceto pela execução deste Contrato, nenhuma das Partes processará os Dados Pessoais obtidos para quaisquer outros fins sem o consentimento prévio por escrito da Parte divulgadora.

13.4.4 Cada Parte será responsável por obter o consentimento necessário de titulares de dados cujos Dados Pessoais sejam necessários em conexão com os serviços

 juridico@aviva.com.br





13.4.5 Estabelecerão procedimentos de segurança suficientes para garantir (i) a proteção dos Dados Pessoais obtidos sob este Contrato; e o (ii) cumprimento das Leis de Proteção de Dados.

13.5 As Partes esclarecem que adotam os seguintes conceitos em suas tratativas:

13.5.1 Dados Pessoais: quaisquer informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável.

13.5.2 Pessoa Natural identificada ou identificável: aquela que pode ser identificada, direta ou indiretamente, por um identificador como nome, número de identificação, dados de localização, identificadores on-line ou por um ou mais elementos específicos de sua identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social.

13.5.3 Controlador: aquele que toma as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

13.5.4 Operador: aquele que realiza o tratamento de dados pessoais de acordo com as orientações do Controlador.

13.6 As atividades de tratamento de Dados Pessoais conduzidas pelas Partes para cumprimento deste contrato observarão as seguintes premissas:

13.6.1 As partes declaram que possuem um Programa de Privacidade e Proteção de Dados em conformidade com a legislação relativa à privacidade e proteção de dados, em especial a LGPD.

13.6.2 Os Dados Pessoais serão coletados de forma ética e legal, e servirão, única e exclusivamente, para as finalidades vinculadas ao objeto do contrato, na medida das atribuições e responsabilidades de cada uma das Partes por ele delimitadas.

13.6.3 Os Dados Pessoais obtidos para a execução deste contrato serão tratados e armazenados de forma segura e íntegra, mediante a implementação de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

13.6.4 Os Dados Pessoais poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação. Sendo que os terceiros devem adotar os mesmos padrões de segurança, responsabilizando-se solidariamente em caso de danos causados a titulares dos dados das Partes.

13.6.5 Os Dados Pessoais serão retidos apenas durante o tempo necessário ao cumprimento do presente contrato, devendo, então, haver a sua eliminação, exceto quando sua finalidade for legítima e se perpetuar sem a necessidade desse contrato ou sua GEPI contínua for exigida para o cumprimento das obrigações decorrentes da legislação civil, tributária, ambiental, trabalhista e previdenciária e demais leis, bem como o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral e para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

13.6.6 Em caso de incidente de segurança envolvendo os Dados Pessoais tratados com fundamento na execução deste contrato, a parte que der causa ao incidente deverá, às suas próprias expensas, ser responsável por: (i) Realizar investigação das causas e circunstâncias que resultaram no incidente; (ii) Implementar as medidas necessárias para mitigar o impacto e remediar o incidente; (iii)

 juridico@aviva.com.br





Obter a autorização por escrito da outra parte para a implementação de medidas de mitigação e remediação que impactem a capacidade da outra parte prestar seus serviços; (iv) Coletar, preservar e documentar todas as evidências da investigação e remediação do incidente, e disponibilizar tal documento à outra parte, caso solicitado; e, (v) Após ciência e alinhamento com a outra parte, providenciar a comunicação aos titulares dos Dados Pessoais envolvidos em eventual incidente de segurança e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos da LGPD.

13.7 Nos termos do art. 5º, VI, da LGPD, cada uma das Partes será a Controladora dos Dados Pessoais quando tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

13.8 O Controlador poderá, mediante aviso prévio, realizar análises de segurança, investigações forenses ou auditorias nas atividades de tratamento de Dados Pessoais conduzidas pelo Operador com fundamento na execução deste contrato, respeitada a confidencialidade das informações e processos auditados.

13.9 O Operador deverá implementar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento realizadas. Para avaliar o nível apropriado de segurança, o Operador deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a Incidentes de Segurança.

13.10 Caso seja necessário, única e exclusivamente para a execução do Contrato, a realização de Transferência Internacional de Dados Pessoais por parte do Operador, e caso o país de destino não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, o Operador deverá garantir que a Transferência Internacional seja realizada de acordo com um dos mecanismos previstos pela LGPD e demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

13.11 Em caso de vazamentos ou perdas de dados, a Parte responsável pelo vazamento deverá comunicar a outra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do evento, provendo informações, relatórios técnicos, e outras formas de suporte, para fins de mitigação de danos e prejuízos, e/ou atendimento de autoridades competentes.

13.12 Com o término do Contrato, o Operador deverá, quando solicitado por escrito pelo Controlador, devolver ou excluir os Dados Pessoais tratados em nome do Controlador, podendo manter os Dados Pessoais que sejam necessários para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias a que se sujeite o Operador, ou para realização das atividades comerciais do Operador, desde que de acordo com as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

13.13 A responsabilidade pela reparação de qualquer dano, incluindo o pagamento de indenizações, multas, penalidades e despesas (incluindo honorários advocatícios e custos decorrentes ou relacionados a qualquer ação, reivindicação ou alegação de terceiros), resultante de violação às normas de proteção de Dados Pessoais, ou em caso de incidente de segurança decorrente do tratamento de Dados Pessoais realizado para a execução deste contrato caberá à parte que deu causa ao dano/incidente. A parte que deu causa ao dano/incidente deverá reembolsar integralmente a outra parte por quaisquer despesas incorridas por esta, incluindo, mas não se limitando a lucros cessantes, multas e indenizações, em decorrência do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES RECÍPROCAS

14.1 A CONTRATADA entende e reconhece que a AVIVA não tolera qualquer ato, ação ou relação que possa configurar, direta ou indiretamente, atos de corrupção, suborno e/ou qualquer meio de obtenção de vantagem ilícita.

 juridico@aviva.com.br





14.2 A AVIVA e seus FORNECEDORES, por si, seus representantes, administradores, empregados, prepostos e terceiros contratados, se comprometem a não praticar qualquer ato que constitua violação às leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013), abstendo-se, ainda, de praticar quaisquer atos que facilitem ou impliquem o descumprimento pela Aviva da legislação em vigor, ficando desde já consignado que a Aviva não deseja receber nenhuma vantagem ilícita nem tampouco solicitará do FORNECEDOR qualquer conduta que possa configurar ato ilícito ou que seja contrária aos seus princípios.

14.3 A CONTRATADA declara que não emprega e/ou utiliza, e se obriga a não empregar e/ou utilizar, durante o prazo de vigência do presente Contrato, mão-de-obra infantil na prestação dos seus serviços, bem como também não contrata e/ou mantém relações com quaisquer outras empresas que lhes prestem serviços (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil, nos termos previstos no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/90 e demais normas legais e/ou regulamentares em vigor.

14.4 A CONTRATADA declara que não emprega e/ou utiliza, e se obriga a não empregar e/ou utilizar, durante o prazo de vigência do presente Contrato, trabalho forçado, escravo, análogo, ou qualquer tipo de trabalho irregular na prestação dos seus serviços, bem como também não contrata e/ou mantém relações com quaisquer outras empresas que lhes prestem serviços (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho forçado, escravo, análogo ao escravo, ou qualquer tipo de trabalho irregular, nos termos previstos nas Convenções da OIT - Organização Internacional do Trabalho nº 29 e 105 e demais normas legais e/ou regulamentares em vigor.

14.5 A CONTRATADA declara ter conhecimento de que a AVIVA dispõe de um Canal de Ética dedicado a receber denúncias de cunho ético-profissional acerca de atos praticados por empregados e/ou fornecedores no âmbito das relações destes com a AVIVA.

14.6 A CONTRATADA declara ainda ser de seu conhecimento de que o Canal de Ética é dotado de ferramenta on-line que possibilita a realização de denúncias com preservação da identidade do denunciante (confidencialidade) e que é gerido por empresa independente e especializada, a qual permite que colaboradores e fornecedores façam denúncias suspeitas de violação à legislação e bons costumes.

14.7 Por fim, a CONTRATADA reconhece que pode acessar o Canal de Ética da AVIVA através do endereço eletrônico <https://canaldeetica.com.br/avivaalgarflc> ou e-mail: avivaalgarflc@canaldeetica.com.br ou através de contato telefônico pelo número 0800 591.2809.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quaisquer alterações ou modificações a este Contrato somente serão válidas se feitas por escrito e assinadas pelos representantes legais das duas partes. Todas as notificações ou comunicações exigidas no presente Contrato serão feitas por escrito e consideradas como recebidas pela outra parte quando entregues pessoalmente, ou por correio com aviso de recebimento.

15.2 Quaisquer direitos e obrigações ora contratados que, por sua natureza mantenham sua eficácia e validade em vigor por prazo posterior ao término ou rescisão do presente Contrato, deverão sobreviver ao término ou rescisão do presente, permanecendo em vigor até a data de sua validade.

 juridico@aviva.com.br





15.3 Caso qualquer condição do presente Contrato venha a ser considerada nula, ilegal ou inexecutável, tal condição não afetará a validade, legalidade e exequibilidade das disposições contratuais remanescentes, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

15.4 As partes contratam o presente instrumento como partes independentes e nada contido neste pacto criará qualquer associação, sociedade, joint venture, ou relacionamento entre as partes.

15.5 A tolerância por qualquer das partes de exigir o cumprimento de qualquer termo deste instrumento, não será considerada como desistência, novação ou renúncia dos direitos aqui estabelecidos, os quais poderão ser exigidos integralmente a qualquer tempo.

15.6 Fica vedado a CONTRATADA sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, ceder ou transferir a terceiros quaisquer direitos ou obrigações ou mesmo a totalidade deste Contrato.

15.6.1 Fica, entretanto, a CONTRATANTE autorizada a ceder a terceiros ou a empresas pertencentes ao mesmo Grupo, independentemente de autorização da CONTRATADA, os créditos, direitos, obrigações e/ou recebíveis decorrentes do presente Contrato.

15.7 O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores e substitui e revoga para todos os efeitos legais quaisquer outros ajustes escritos ou verbais anteriormente celebrados para os mesmos fins ora estabelecidos.

15.8 As Partes indicarão prepostos de sua confiança para acompanhar o desenvolvimento dos serviços, aos quais deverão ser dirigidas todas as dúvidas ou reclamações.

15.9 Fica pactuado que a utilização de quaisquer logomarcas e nomes comerciais licenciados ou de titularidade de uma das Partes pela outra, dependerá de autorização prévia e escrita da outra Parte.

15.10 As Partes declaram, sob as penas da lei, que estão neste ato representadas na forma e por quem seus Estatutos e/ou Contratos Sociais determinam como capazes para assumir as obrigações assumidas neste Contrato.

15.11 A CONTRATADA declara expressamente que dispõe dos meios necessários à prestação dos serviços ora contratados e reconhece igualmente que quaisquer investimentos que vier a fazer, ou quaisquer custos ou despesas por ela incorridas na aquisição de bens ou equipamentos, ou quaisquer melhorias em qualquer desses ativos correm e correrão por sua conta e risco. Fica, portanto, estabelecido que a CONTRATADA não terá direito de apresentar qualquer reivindicação contra a AVIVA para o ressarcimento de tais investimentos, custos ou despesas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

16.1 Em havendo ato promulgado por autoridade competente (União, Estado e Município) de evento caracterizado como "Caso Fortuito ou Força Maior", ou seja, ocorrência de fato imprevisível e extraordinário cujos efeitos e resultados dele advindos não possam, de maneira alguma, ser prevenidos ou impedidos, fica afastada a responsabilidade da PARTE que o alega, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02).

16.2 Portanto, mediante a insustentabilidade econômica de qualquer das partes em decorrência de Caso Fortuito ou Força Maior nos moldes supracitados, não recairá para a PARTE que o alega

 juridico@aviva.com.br





qualquer penalidade pelo descumprimento temporário das obrigações contratuais até que cesse o evento, ou ainda, que sejam possibilitadas as tratativas necessárias para o restabelecimento do equilíbrio contratual.

16.3 Não serão considerados eventos de “Caso Fortuito ou força Maior”: a) Greve e/ou interrupções trabalhistas; b) Interrupção do fornecimento e/ou prestação dos serviços pelos empregados e contratados de uma das PARTES e/ou de suas contratadas e/ou subcontratadas; c) Qualquer restrição imposta por autoridade pública, a qual pudesse ter sido evitada caso a PARTE comunicante tivesse cumprido seus compromissos legais ou contratuais; d) Decretação de falência ou início de procedimento de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das PARTES; ou e) Dificuldades econômicas ou financeiras de qualquer das PARTES.

16.4 Cada PARTE será exclusivamente responsável pela assunção de eventuais perdas e danos sofridos durante o período do evento de “Caso Fortuito ou Força Maior” e suas consequências, nos termos do contrato.

16.5 Se o fato invocado como “Caso Fortuito ou Força Maior” impossibilitar o cumprimento integral do contrato e, ainda, perdurar por prazo superior a 60 (sessenta) dias, qualquer das PARTES poderá optar pela resolução sem ônus deste instrumento, sem prejuízo da prevalência de cláusulas que, em decorrência de sua natureza, devam permanecer válidas, além do adimplemento de serviços que porventura já tenham sido prestados e não pagos, sob pena de assim não o fazendo configurar enriquecimento sem causa.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - ESG:

17.1 A AVIVA reconhece a importância da Sustentabilidade Ambiental, Social e da Governança Corporativa (ESG) como parte integrante de suas operações e estratégias de negócios. Comprometemo-nos a adotar práticas sustentáveis em todas as nossas atividades, visando a minimização do impacto ambiental, o respeito aos direitos humanos e a promoção de relações justas e éticas em nossos relacionamentos comerciais.

17.2 Dessa forma, a Aviva busca que seus fornecedores e terceiros sejam mais que provedores de materiais, serviços e equipamentos, como também, parceiros para o desenvolvimento sustentável e de uma forte cultura ética no ambiente empresarial.

17.3 Por isso, a escolha do fornecedor baseia-se em critérios técnicos, comerciais, estratégicos, de qualidade, QSMS, sustentabilidade, de integridade e confiança, observando sempre os interesses e necessidades da Aviva.

17.4 Assim, como uma ferramenta para garantir a conformidade com os princípios ESG, a AVIVA utilizará uma plataforma de validação de fornecedores reconhecida e apropriada, que avalia e certifica a sustentabilidade e responsabilidade social de nossos parceiros comerciais.

17.5 Todos os fornecedores e parceiros comerciais da AVIVA serão submetidos a essa avaliação regularmente, garantindo que suas práticas estejam alinhadas com os padrões e compromissos ESG estabelecidos, se comprometendo com a integridade das informações fornecidas e com a atualização de documentos e formulários indispensáveis na base de dados para a manutenção do cadastro. Neste ato a CONTRATADA, declara ter lido e concordado com as condições de uso da plataforma, conforme endereços consignados abaixo:

 juridico@aviva.com.br



Termos e Condições de Uso:

<https://www.linkana.com/termos-de-uso>

Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

<https://www.linkana.com/politica-de-privacidade>

Política de Segurança da Informação

<https://www.linkana.com/politica-de-seguranca-da-informacao/>

17.6 Adicionalmente, em vista de se tratar de uma plataforma terceira, a CONTRATADA reconhece que quaisquer valores eventualmente dispendidos a fim de franquear o uso da plataforma, tais como licença de uso, serviços, etc., são referentes ao cadastro de fornecedores interessados na base de dados da Linkana e acessado pela AVIVA, e estas despesas que porventura sejam suportadas pela CONTRATADA não são reembolsáveis, ressaltando de modo que o mero ato de cadastro e aprovação na plataforma, por si só não são vinculativas ou garante o aceite de proposta, continuidade e/ou formalização do negócio.

17.7 Sem prejuízo dos demais compromissos negociais e éticos firmados ambas as partes reconhecem e comprometem-se a cumprir os princípios e práticas de ESG (Ambiental, Social e Governança) durante a vigência deste contrato. Este compromisso inclui a adesão a padrões ambientais rigorosos, o respeito aos direitos humanos e a promoção de práticas empresariais éticas e transparentes.

17.8 Além disso, ambas as partes concordam em cooperar no monitoramento e na avaliação contínua do desempenho ESG relacionado às atividades abrangidas por este contrato.

17.9 Em caso de não conformidade com os padrões de ESG estabelecidos nesta cláusula, considerando para todos os efeitos qualquer desvio significativo dos padrões acordados, será tratado de maneira colaborativa e proativa, visando a correção e o aprimoramento constante das práticas ESG. Os fornecedores serão comunicados do descumprimento de preceitos ESG e receberão recomendações fundamentadas da AVIVA para regularização.

17.10 Após o envio de comunicado contendo as recomendações de regularidade formulados pela AVIVA, os fornecedores terão um prazo de 15 (quinze) dias corridos para corrigir as irregularidades.

17.11 A AVIVA poderá a seu exclusivo critério estipular outros prazos de regularização ESG aplicável aos fornecedores, levando em consideração a complexidade da demanda e alinhamento com a CONTRATADA. A não regularização por parte do FORNECEDOR quanto as recomendações ESG da AVIVA, poderão motivar a rescisão contratual por justo motivo pela CONTRATANTE, conforme regras contratuais, isentando à AVIVA nesta hipótese de qualquer indenização, perdas e danos decorrente desta eventual rescisão.

17.12 A CONTRATADA se obriga a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;

Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

 juridico@aviva.com.br



17.13 As partes comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a conformidade com os princípios e objetivos do reconhecimento de regularidade com ESG ao longo de toda a sua execução.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro, conforme item 12 do quadro resumo, para dirimir todas as dúvidas ou litígios resultantes da execução do presente, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas com todas as Cláusulas deste Contrato, as Partes assinam o presente em formato digital, fisicamente e/ou híbrida (assinaturas digitais e físicas), conforme conveniência de cada uma, oportunidade que reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e suas assinaturas. Na hipótese de utilização de assinaturas eletrônicas, ambas as Partes manifestam também de forma expressa que estão de acordo quanto a utilização de assinaturas digitais por meio de certificados eletrônicos emitidos pelo ICP-Brasil ou não, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 (artigo 10º, parágrafo 2º), admitindo a utilização de plataformas de assinatura com certificação própria (ex. Docusign, Certisign ou outra). O documento também segue subscrito nos mesmos termos por 02 (duas) testemunhas abaixo declinadas.

Rio Quente/GO, 8 de outubro de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Esta página de assinaturas é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços (Doc. AVIVA n.º 1195/2025) celebrado entre **COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE** e **EVEREST ENGENHARIA LTDA***

 juridico@aviva.com.br



Autenticação da assinatura

ENVELOPE

f00797af-26ae-4017-9635-83b4d2c1d9ad

Enviado em 15/10/2025 16:48:35 (UTC-3)

DOCUMENTO

16160b56-3906-4522-b1d5-0038ef39d071

P-1195 - Prestação de Serviços EVEREST ENGENHARIA OC 674.pdf.pdf



Fotografe o QR Code para validar a autenticidade desse documento

Remetente do documento

CIA THERMAS

01.540.533/0001-29

1º ASSINANTE - Representante legal

THIAGO SOUZA QUEIROZ

***.324.841-**

***ago@aviva.com.br

Assinado em: 17/10/2025 17:38:01 (UTC-3)

Métodos de autenticação: E-mail + CPF

2º ASSINANTE - Representante legal

Simone Carvalho Cozzetti de Oliveira

***.226.101-**

sim*****tti@aviva.com.br

Assinado em: 16/10/2025 08:48:28 (UTC-3)

Métodos de autenticação: E-mail + CPF

3º ASSINANTE - Representante legal

Sandro Barcelos Costa

***.390.196-**

san*****iro@hotmail.com

Assinado em: 22/10/2025 10:38:10 (UTC-3)

Métodos de autenticação: E-mail + CPF

4º ASSINANTE - Testemunha

Marcos Henrique Silva

***.007.711-**

***cos@everesteng.com.br

Assinado em: 15/10/2025 18:45:45 (UTC-3)

Métodos de autenticação: E-mail + CPF



5º ASSINANTE - Testemunha

Geovanny Barbosa Ribeiro

***.279.571-**

geo*****iro@aviva.com.br

Assinado em: 16/10/2025 00:04:19 (UTC-3)

Métodos de autenticação: E-mail + CPF

Declarações e documentos complementares

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 16/01/2026 até 23:59h do dia 16/04/2026.

DADOS DO SEGURADO

NOME: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA **CPF OU CNPJ:** 03.520.933/0001-06
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR JOSE LUDOVICO DE ALMEIDA 20 - VILA SANTA MARIA CONJUNTO CAICARA - ESQ COM BR153
CEP: 74.775-013 **CIDADE:** GOIANIA **UF:** GO

DADOS DO TOMADOR

NOME: EVEREST ENGENHARIA LTDA **CPF OU CNPJ:** 32.635.536/0001-70
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR GERALDO PADEIRO, S/N - QUADRA142 LOTE 0001 SALA 01 - SITIOS SANTA LUZIA
CEP: 74.922-685 **CIDADE:** APARECIDA DE GOIÂNIA **UF:** GO

DADOS DO CORRETOR

NOME: LUTHIER ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 47.629.718/0001-05 **SUSEP:**222139810

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):** R\$ 122.742,83 - Cento e Vinte e Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos**MODALIDADE:** Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº EDITAL Nº 162/2025-GOINFRA Contratação n.º 117467

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 95 do Programa Goiás em Movimento - Eixo Municípios (Corumbaba, Cumari, Davinópolis, Goianira, Marzagão, Ouvidor e Rio Quente)

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 122.742,83	R\$ 242,12

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**CUSTO DO SEGURO**

Prêmio Líquido	R\$	242,12
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	242,12

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 242,12	22/01/2026

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 15/01/2026 15:50:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920269907751683743000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692026009907751683743.



João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO****CONDIÇÕES CONTRATUAIS****LICITANTE****1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente as garantias de cobertura dos riscos relacionados ao Objeto Principal;
- 1.2. Beneficiária:** pessoa jurídica indicada pela Segurada, a qual possui interesse legítimo no Objeto Principal e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento de condições editalícias ou contratuais do Tomador;
- 1.3. Caracterização do Sinistro:** decisão administrativa de última instância em processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do Tomador, no qual lhe foi assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 1.4. Comunicação do Sinistro:** correspondência enviada pela Segurada à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo instaurado para apuração do inadimplemento passível de Indenização;
- 1.5. Contrato:** contrato de concessão, de permissão e/ou ato administrativo autorizativo vinculados à participação exitosa no Leilão, conforme definido no Edital;
- 1.6. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares;
- 1.7. Edital:** documento informado no frontispício desta Apólice, emitido pela Segurada, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos;
- 1.8. Endosso:** instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro-Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;
- 1.9. Expectativa de Sinistro:** fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;
- 1.10. Indenização:** Pagamento pela Seguradora à Segurada e/ou Beneficiária dos Prejuízos pelo não cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador, nas condições propostas no Edital, observado o Limite Máximo de Garantia da cobertura contratada, mediante Relatório Final de Regulação de Sinistro que conclua pelo dever de indenizar;
- 1.11. Limite Máximo de Garantia:** valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta Apólice ou Endosso, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela Seguradora, considerando uma ou mais coberturas previstas;
- 1.12. Modalidade:** conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro-Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da Obrigação Garantida;
- 1.13. Multas:** penalidades pecuniárias aplicadas pela Segurada ao Tomador, mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, instaurado em decorrência de inadimplemento do Tomador às suas obrigações no Edital;
- 1.14. Objeto Principal:** Edital de Licitação que fixa as obrigações assumidas pelo Tomador perante a Segurada em decorrência de sua participação no Leilão, independentemente da denominação utilizada;
- 1.15. Obrigação Garantida:** obrigação do Tomador junto à Segurada de assinatura do Contrato, e/ou cumprimento das demais hipóteses a ela equiparadas no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- 1.16. Prejuízos:** Multas aplicadas pela Segurada ao Tomador, em decorrência da não assinatura do Contrato, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou na notificação ao

Tomador;

- 1.17. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada;
- 1.18. Regulação do Sinistro:** processo de análise, pela Seguradora, da Comunicação do Sinistro realizada pela Segurada, com vistas à elaboração do Relatório Final de Regulação de Sinistro;
- 1.19. Pro Rata Temporis:** método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;
- 1.20. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora;
- 1.21. Segurada:** credor das obrigações assumidas pelo Tomador na participação em licitação;
- 1.22. Seguradora:** sociedade Seguradora autorizada a operar com Seguro Garantia, observados os limites e parâmetros da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022;
- 1.23. Seguro-Garantia:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme os termos da Apólice;
- 1.24. Sinistro:** inadimplência do tomador em relação às Obrigações Garantidas;
- 1.25. Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, identificado no frontispício da Apólice, e
- 1.26. Vigência:** período, indicado no frontispício desta Apólice, de cobertura da garantia para os Sinistros ocorridos;
- 1.27.** Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1.** A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será reiniciado, voltando a correr na data do atendimento da solicitação.
- 2.2.** No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3.** A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

- 3.1.** Este seguro garante a Indenização na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, até o Limite Máximo de Garantia, decorrentes da não assinatura do Contrato pelo Tomador junto ao Segurado, conforme previsto no Edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.
- 3.2.** Esta Apólice também garante Multas devidas à Administração Pública, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

- 4.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:**
- I. Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

- II. Inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- IV. Riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas apólices estejam emitidas ou não;
- V. Eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- VI. Atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- VII. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da Apólice;
- VIII. Quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurada e Tomador sem comunicação e expressa anuência da Seguradora por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- IX. Eventos ocorridos anterior ou posteriormente ao prazo de cobertura da Apólice, independentemente de terem sido notificados ou não à Seguradora.

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1. O valor da garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.
- 5.2. Salvo disposição em contrário no Objeto Principal, o Limite Máximo de Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.
- 5.3. O valor da garantia somente será modificado ou atualizado após aceitação da Seguradora, por meio da emissão de Endosso e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto em seu frontispício e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice será a data da proposta.
- 6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.
- 6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, devendo ser comprovada a permanência dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentado o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

- 7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com a expressa concordância do Segurado.
- 7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:
- 7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
- 7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

7.3. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal que agravem de forma relevante o risco, em prazo nunca superior a 10 (dez) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente substancialmente a probabilidade de inadimplemento da Obrigação Garantida ou que modifique o equilíbrio técnico-atuarial do contrato de seguro, incluindo, mas não se limitando, a:

- a) Alteração significativa no objeto do Edital ou Contrato garantido, especialmente aquelas que envolvam mudança na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores contratuais originalmente pactuados;**
- b) Modificação da matriz de riscos do Edital ou Contrato, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**
- c) Rescisão parcial ou aditamento contratual que transfira obrigações, ou implique aumento material de responsabilidades;**
- d) Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência contratual;**
- e) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital ou Contrato, quando previstas na matriz de garantias; e,**
- f) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada a Segurada e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do contrato garantido.**

7.3.2. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

7.6. O descumprimento doloso pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima, importam em Perda de Direitos, sem prejuízo da dívida de prêmio e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

7.7. O descumprimento culposo pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, ensejará na ausência de garantia a Segurada.

7.8. Para fins do Art. 14, §1º da Lei 15.040/2024, considera-se que não é tecnicamente possível garantir o novo risco caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item 7.3.1.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, RECLAMAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

8.1. Em caso de instauração de processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida, o Tomador será notificado pela Segurada, nos termos do edital, para apresentar manifestação prévia, com indicação dos itens não cumpridos, remetendo cópia para a Seguradora com o fim de registrar a Expectativa de Sinistro.

8.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro configura hipótese de perda de direito pela Segurada a eventual indenização securitária.

8.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro implica

perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

8.2. O Sinistro estará caracterizado com a decisão definitiva em processo administrativo atestando a inadimplência do Tomador quanto aos termos do Edital.

8.3. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, informando a conclusão do processo administrativo com decisão definitiva quanto a nova licitação e/ou aplicação de Multas não adimplidas pelo Tomador, conforme o caso.

8.3.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais para viabilizar a Regulação do Sinistro e manifestação sobre a cobertura securitária:

- a) Cópia integral do processo licitatório, contendo o Edital e seus anexos;
- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na não assinatura do contrato e/ou aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador
- c) Planilha, relatório e/ou correspondência informando os Prejuízos sofridos, bem como a existência de valores retidos, quando aplicável;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, bem como e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, quando aplicável.

8.4. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos essenciais exigidos pela Seguradora.

8.5. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos essenciais citados no item 8.3.1.

8.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da reclamação de sinistro, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias constante acima será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

8.7. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

9. INDENIZAÇÃO

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo da Garantia na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

9.2. Havendo inclusão de Beneficiário a esta Apólice, caberá a este o recebimento da Indenização. Inobstante à existência de Beneficiário, é dever do Segurado a notificação da Expectativa e Reclamação de Sinistro, assim como a disponibilização dos Documentos Essenciais relativos ao acionamento e comprovação da existência de prejuízos.

9.3. A Liquidação de Sinistro e pagamento da Indenização, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos Documentos Essenciais indicados abaixo:

- a) Formulário de indenização, devidamente preenchido e assinado;
- b) Dados bancários para pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as instruções para pagamento;
- c) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;
- d) Cópia de documentos pessoais do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário.

9.4. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou informações necessários para a liquidação do Sinistro, mais de uma vez, hipótese em que o prazo previsto no item 9.3 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente

àquele que forem atendidas as solicitações da Seguradora.

9.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro, o prazo previsto no item 9.3 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

10.2. A Segurada é obrigada a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos Prejuízos que causar à Seguradora.

10.3. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao Prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

13.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Descumprimentos do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do próprio Segurado;
- Prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo Segurado;
- Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas na Apólice;
- Agravamento intencional e relevante do risco pelo Segurado;
- Caso o Segurado dolosamente promova declarações inexatas ou omita informações necessárias à aceitação da proposta e fixação de taxa para o valor do prêmio, nos termos do Artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- Caso o Segurado não avise prontamente a expectativa de sinistro nas formas previstas nesta Apólice e cause o agravamento do risco e/ou impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco;
- Caso o Segurado e/ou Beneficiário, tendo prévia ciência de práticas delituosas do Tomador que provoquem dolosamente a ocorrência do Sinistro, não comunique a Seguradora e/ou adote as medidas para tentar evitá-las.

13.2. A Segurada e/ou Beneficiário declara estar ciente das hipóteses de perda de direito quanto à eventuais descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no Edital, no Contrato e/ou nesta Apólice.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação

expressa do Segurado neste sentido;

- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto;
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais; ou
- VI. quando o certame for adiado sine die ou revogado.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14.3. No caso de seguro na modalidade Garantia Licitante, o Prêmio, taxas e impostos continuam devidos mesmo que o Tomador seja desclassificado, desista de participar ou não vença o certame. Essas situações não autorizam o cancelamento da Apólice, nem geram devolução de valores.

14.4. Na hipótese de adiamento sine die do certame, o cancelamento da Apólice na modalidade Garantia Licitante será devido, mediante comprovação formal por meio de publicação no Diário Oficial ou outro meio oficial equivalente. Neste cenário, caso o Prêmio tenha sido quitado, será devolvido integralmente. Caso o Prêmio esteja em aberto, a Apólice será cancelada sem a referida cobrança.

14.5. Aplica-se o disposto no item 14.4 nas hipóteses de emissão de duplicidade de Apólices pela Seguradora.

14.5.1. Entende-se por duplicidade: Apólices com o mesmo Tomador, Segurado, Objeto e Edital garantido.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do seu recebimento.

15.1.4. O pagamento prévio do Prêmio por parte do Tomador é condição mínima para o cancelamento desta Apólice, ressalvadas as hipóteses dos itens 14.4 e 14.5 destas Condições Contratuais.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas, na forma do art. 16, §1º da Circular SUSEP 662/22.

16.3. O Valor da Garantia não será recomposto em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

16.4. Fica estabelecido que, para fins de Indenização, esta Apólice não cobrirá quaisquer prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes de violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa da Seguradora e/ou seus representantes.

16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

16.6. O registro do produto é automático e não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio

eletrônico www.susep.gov.br.

16.8. Após 07 (sete) dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

16.9. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

16.10. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da sociedade Seguradora.

16.11. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

16.12. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

16.13. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Local de pagamento					Vencimento	
BANCO BRADESCO S.A.					22/01/2026	
Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.						
Cedente					Agência/Código Cedente	
Pottencial Seguradora S.A.					465 - 0 / 395500 - 1	
11.699.534/0001-74						
Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte						
Data do documento		Nº do documento		Espécie doc.	Aceite	Data do processamento
15/01/2026		3974351		NS	Não	15/01/2026
Uso do banco	Carteira	Cip	Espécie moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	5	775	R\$			R\$ 242,12

Instruções de responsabilidade do cedente.

*** Valores expressos em R\$ ***

Após o vencimento mora dia R\$ 0,16

NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO

Documento: 0306920269907751683743000 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 15/01/2026 15:50:00

Sacado:	EVEREST ENGENHARIA LTDA	CNPJ:	32635536000170
	AVENIDA VEREADOR GERALDO PADEIRO, S/N - QUADRA1- SITIOS SANTA LUZIA		
	74922685 APARECIDA DE GOIÂNIA GO		
Sacador/Avalista:		Recibo do Sacado	
Recebimento através do cheque nº.	do Banco	Autenticação Mecânica	
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.			

Local de pagamento					Vencimento	
BANCO BRADESCO S.A.					22/01/2026	
Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.						
Cedente					Agência/Código cedente	
Pottencial Seguradora S.A.					465 - 0 / 395500 - 1	
11.699.534/0001-74						
Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte					Nosso número	
					05 / 00003309068-2	
Data do documento		Nº do documento		Espécie doc.	Aceite	(=) Valor do documento
15/01/2026		3974351		NS	Não	R\$ 242,12
Uso do banco	Carteira	Espécie moeda	Quantidade	Valor		(-) Desconto/Abatimento
	5	R\$				
Instruções de responsabilidade do cedente.					(-) Outras deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
*** Valores expressos em R\$ ***						
Após o vencimento mora dia R\$ 0,16						
NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO						
Documento: 0306920269907751683743000 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 15/01/2026 15:50:00						

Sacado:	EVEREST ENGENHARIA LTDA	CNPJ:	32635536000170
	AVENIDA VEREADOR GERALDO PADEIRO, S/N - QUADRA142 LOTE 000 SITIOS SANTA LUZIA		
	74922685 APARECIDA DE GOIÂNIA GO		
Sacador/Avalista:			





Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0656/18855-4 CPF/CNPJ: 32.635.536/0001-70 Empresa: EVEREST ENGENHARIA LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

 Bradesco 23790 46507 50000 330907 68039 550006 2 13340000024212		
Beneficiário: POTTENCIAL SEGURADORA S A	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
Razão Social: POTTENCIAL SEGURADORA S A	11.699.534/0001-74	22/01/2026
		Valor do boleto (R\$);
		242,12
		(-) Desconto (R\$):
		0,00
		(+)Mora/Multa (R\$):
		0,00
Pagador:	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):
EVEREST ENGENHARIA LTDA	32.635.536/0001-70	242,12
		Data de pagamento:
		15/01/2026
Autenticação mecânica		Pagamento realizado em espécie:
46903B814C403D2F37F39C13A868242359D66C68		Não

Operação efetuada em 15/01/2026 às 16:49:37 via Sispag, CTRL 005817685065774.

